



COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

Des^a. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. MARCELO CARVALHO SILVA

Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - **Corregedor-Geral de Justiça**

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – **Presidente**

Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO - **Vice-Presidente**

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE

Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

Des. JOÃO SANTANA SOUSA

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Des. TYRONE JOSÉ SILVA

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1ª, 2ª e 5ª, com sessões as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês no salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR

Desª. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA

Desª. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE

Desa ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3ª, 4ª e 6ª, com sessões as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês, no salão do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des ^a . ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(sessões as 2^a e 4^a sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores	Revisores
Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente	Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	Des João Santana Sousa
Des. JOÃO SANTANA SOUSA	Des Tyrone Jose Silva
Des. TYRONE JOSE SILVA	Des Josemar Lopes Santos
Des JOSEMAR LOPES SANTOS	Des. Antonio José Vieira Filho
Des . ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO	Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1^a CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR	
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente	
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES	

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO	
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente	
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON	

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente	
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO	
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA	

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA	
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – Presidente	
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO	

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Desa. ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ	
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO	
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente	

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL

TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO – Presidente	Des. João Santana Sousa
Des. JOÃO SANTANA SOUSA	Des. Antonio José Vieira Filho

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO	Des. Antonio Fernando Bayma Araujo
2ª CÂMARA CRIMINAL	
QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)	
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA - Presidente	Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	Des. Tyrone Jose Silva
Des TYRONE JOSE SILVA	Des. José Luiz Oliveira de Almeida
3ª CÂMARA CRIMINAL	
SEGUNDA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)	
Des JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – Presidente	Des. Josemar Lopes Santos
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS	Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

São Luís 15 de setembro de 2021- Diretora Judiciária

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 03/2021
Celular do Plantão – (98) 8815-8344

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 20 a 26.09.2021

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
20 a 26.09.21	Des. José de Ribamar FRÓZ Sobrinho	Lauber J. do C. Queiroz	Beth A. L. Bonifácio

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01min terminará às 08h do dia subsequente;
3. A **Portaria GP nº 582017** dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema **PJe-2º Grau**;
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone **(98) 98815-8344**, ou do e-mail **planta02grau@tjma.jus.br**.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 15 de setembro de 2021.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

.....	2
PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	2
.....	2
.....	3
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS	3
.....	3
CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS	3
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR	3
Tribunal de Justiça	7
Presidência	7
Coordenadoria de Precatórios	7
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância	45
Gabinete da Presidência	46
Secretaria Geral do Plenário	50
Tribunal Pleno	50
Laboratório de Inovação do TJMA	51
Corregedoria Geral da Justiça	51
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais	52
Divisão de Expedição de Atos e Registros	52
Coordenadoria das Serventias	58
Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	59
Primeira Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís	59
Diretoria Geral da Secretaria do TJMA	74
Diretoria Judiciária	76
Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível	76
Câmaras Criminais Reunidas	76
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas	78
Primeira Câmara Criminal	78
Terceira Câmara Criminal	79
Diretoria Administrativa	80
Coordenadoria de Licitação e Contratos	80
Divisão de Contratos e Convênios	80
Diretoria de Recursos Humanos	83
Coordenadoria de Direitos e Registros	83
Divisão de Expedição e Controle de Atos	84
Diretoria de Informática e Automação	89
Diretoria de Engenharia	90
Comarcas do Interior	91
Balsas	91
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Balsas	91
Loreto	95
Pastos Bons	96
Pinheiro	98
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro	98
Divisão de Administração Patrimonial	109

Tribunal de Justiça

Presidência

Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000394-22.2021.8.10.0000 (004849/2021) - TJMA.

Credor(a) : LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA.
Advogado : Brenno Silva Gomes Pereira (OAB/MA 20.036).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o(a) requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 01 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000050-46.2018.8.10.0000 (43174/2017).

Credor : ESPÓLIO DE MARISVALDO GREGÓRIO RODRIGUES.
Advogado(s) : Almir Campos Cantanhede (OAB/MA 3.656) e
Joseany Helizabeth Dias de Sousa Carvalho (OAB/MA 6.938).
Devedor : MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM.
Procuradora : Annabel Gonçalves Barros Costa (OAB/MA 8.939).
Origem : Vara Única da Comarca de Igarapé Grande.
Natureza : Comum.

DECISÃO

Acolho o parecer de ff. 195/197, cujos fundamentos passam a fazer parte desta decisão.

Em consequência, **defiro** a transferência de titularidade, por sucessão hereditária, do crédito líquido inscrito no presente precatório em nome de **Marisvaldo Gregório Rodrigues** para a viúva-meeira **Maria de Fátima Cordeiro Rodrigues**, no **percentual de 50% (cinquenta por cento)**, bem como para os filhos-herdeiros **Gustavo Cordeiro Rodrigues** e **Guilherme Cordeiro Rodrigues**, no **percentual de 25% (vinte e cinco por cento)** para cada um, devendo-se proceder, por ocasião do pagamento, à apuração das retenções legais incidentes considerando como sujeito passivo das obrigações tributárias o credor originário, bem como a natureza do crédito partilhado.

Defiro, ainda, o pagamento do crédito no valor de **R\$ 161.432,20 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)** em favor dos sucessores do credor originário, segundo os quinhões estabelecidos na Escritura Pública de Inventário e Partilha, bem como o pagamento do crédito no valor de **R\$ 40.358,05 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**, referente aos honorários contratuais destacados, em favor do advogado **Almir Campos Cantanhede**, procedendo-se às necessárias retenções legais.

Aguarde-se complementação dos recursos, mediante o sequestro determinado pela decisão e ofício de ff. 171/172 e 187/188, respectivamente, para fins de quitação do saldo remanescente inscrito no presente precatório.

Providenciem-se as alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 13 de setembro de 2021.

Des. **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRECATÓRIO Nº 00000584-82.2021.8.10.0000 (6743/2021).

Credor(a) : M. D. R. L. L.
Advogado(s) : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA 3.080).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : Quarta Vara da Fazenda Pública.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO
(Processo Sigiloso)
(...)

Do exposto, **defiro** o pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de doença grave**.
Estando o presente precatório inscrito somente no orçamento de 2022, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça após 01/07/2020, aguarde-se o **início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.
Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, da CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presente decisão restringir-se** ao seu dispositivo.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís – MA, 03 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório nº 541-48.2021.8.10.0000 (6768/2021).

Credor(a) : MARIA ANTONIA MACHADO SANTOS.
Advogado(s) : Francisco Xavier de Sousa Filho(OAB/MA 3.080-A).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO
(Processo Sigiloso)
[...]

Eis o relevante. Passo a decidir.

II. Da superpreferência por doença grave.

A parte credora, de fato, comprovou sua condição de enferma grave, o que a investe do direito de receber antecipadamente a parcela constitucional afeta à respectiva superpreferência (art. 100, §2º, CF; arts. 9º a 11, 74 e 75, Resolução CNJ 303/2019; e arts. 2º, III, d, 45, 48 e 50, Resolução TJMA-GP 10/2017).

Do exposto, **defiro** o pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de doença grave**.

Adote-se o procedimento usual (art. 51, Resolução TJMA-GP 10/2017), com inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presente decisão restringir-se** ao seu dispositivo.

III. Da superpreferência por idade.

A antecipação de pagamento a título de parcela superpreferencial pode ocorrer apenas uma única vez, independentemente da satisfação de mais de um dos critérios definidos normativamente (art. 9º, §6º, Resolução CNJ 303/2019), pessoa maior de 60 anos, portadora de doença grave ou com deficiência.

O critério de doença grave prevalece aos demais critérios (art. 75, *caput*, Resolução CNJ 303/2019), motivo por que analisado primeiramente.

À parte credora já foi reconhecido o direito a título de doença grave.

Indefiro o pedido de adiantamento de pagamento a título de idade (maior de 60 anos).

IV. Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

V. Por fim, observo que o **nome da parte credora** apresentou **divergência** no ofício de requisição (Maria Antônia Machado Santos), no pedido de superpreferência (Maria Antônia Vieira Machado) e na cópia do documento de identidade civil (Maria Antônia Vieira Machado), além de no cadastro da Receita Federal (CPF), alteração provavelmente decorrente de casamento ou divórcio da credora.

1. Logo, **intime-se** a parte credora, por seu(s) advogado(s), para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, juntar certidão de casamento, averbada ou não, com probatória de alteração do seu nome.

Após eventual apresentação da documentação, proceda-se à **retificação do nome** da parte credora nos cadastros dos sistemas de gerenciamento de precatórios desta Coordenadoria.

Não apresentada a documentação no prazo assinalado, voltem os autos conclusos.

VI. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 02 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001309-71.2021.8.10.0000 (9549/2021) - TJMA.

Credor : JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS.
Advogados : Augusto Aristóteles Matões Brandão (OAB/MA 7.306-A).
Devedor : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.
Procurador : Bruno Araújo Duailibe Pinheiro (OAB/MA nº. 6026).
Origem : Quarta Vara da Fazenda Pública.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo o requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade** (art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 03 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Referência : Precatório nº.0001314-93.2021.8.10.0000 (9574/2021-TJ)

Credor(a) : MARIA FRANCISCO SILVA DE SENA
Advogado(a) : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA nº 3080)
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469)
Origem : Quarta Vara da Fazenda Pública de São Luís
Natureza : Alimentar

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por Maria Francisco Silva de Sena, postulando a habilitação do crédito constituído no presente precatório para pagamento preferencial (CF, art. 100, § 2º), pelos critérios de idade e ser portador de doença grave.

O art. 100, § 2º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 94/2016, dispõe, *in verbis*, que:

Os débitos de **natureza alimentícia** cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham **60 (sessenta) anos de idade**, ou sejam **portadores de doença grave**, ou **pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos**, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, **admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.**(grifos nossos)

Consigne-se que, para os Entes Públicos enquadrados no Regime Especial de pagamento de precatórios, o teto do pagamento prioritário foi elevado para o valor equivalente ao quádruplo do fixado em lei como Obrigação de Pequeno Valor, nos termos do art. 102, § 2º do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº. 99/2017.

Certo é que, o art. 11, II da Resolução nº. 303/2019-CNJ, assim como o art. 48 da Resolução nº 10/2017-TJMA, elencam rol das doenças graves a serem consideradas para fins da superpreferência, sendo que o a Resolução nº 303/2019-CNJ, faz a ampliação desde rol para admitir que o benefício possa ser estendido ao portador de doença grave, com base na conclusão da medicina especializada, desde que comprovado em laudo médico oficial.

No caso em comento, verifica-se que o laudo apresentado, não atesta de forma inequívoca a alegada “doença grave”, assim, não fazendo *jus*, portanto, à habilitação do seu crédito pelo critério de doença grave.

Conquanto, comprovada apenas a condição de pessoa idosa, **defiro a habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º do corpo permanente da Constituição Federal.

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 02 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº0001330-47.2021.8.10.0000(9649/2021).

Credor(a) : M. R. F. C.
Advogado(s) : Norberto José da Cruz Filho (OAB/MA 5.276)
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem : Segunda Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza : Alimentar.

DECISÃO
(Processo Sigiloso)
(...)Do exposto, **defiro** o pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de doença grave**.

Adote-se o procedimento usual (art. 51, Resolução TJMA-GP 10/2017), com inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, da CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presente decisão restringir-se** ao seu dispositivo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 03 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios**Precatório n.º 144842018(0000753-74.2018.8.10.0000-TJMA)**

Credor(a): MASSA FALIDA DE GARAVELO E CIA

Advogado(a): IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO (SP49889)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)**DESPACHO**I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios**PROTOCOLO:** 144842018 **PRECATÓRIO Nº:** 0000753-74.2018.8.10.0000
CREDOR: MASSA FALIDA DE GARAVELO E CIA
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: COMUM **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021**CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -****1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

*Verba não passível de retenção de imposto de renda na fonte.

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO	513.355,23
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00

IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER**513.355,23**

PROTOCOLO: 144842018 **PRECATÓRIO Nº:** 0000753-74.2018.8.10.0000
CREDOR: IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO (SP49889)
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 127.974,95
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 35.193,11 (A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 34.323,75 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 127.974,95
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 34.323,75 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 93.651,20

Precatório n.º 16612020(0000209-18.2020.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): LUIS FERNANDO CAMARA SALDANHA
 Advogado(a): ANTONIO PACHECO GUERREIRO NETO (MA6949)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais**(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física,deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 166122020 0000209-18.2020.8.10.0000
CREDOR: LUIS FERNANDO CAMARA SALDANHA

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 55.000,00**
B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 0,00
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: **R\$ 55.000,00** (A) + (B)
D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **R\$ 6.050,00** (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 55.000,00**
B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 6.050,00
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 48.950,00** (A) – (B)
E. Nº DE MESES (RRA)⁴: 28
F. ALÍQUOTA (%) 5: 0,00%
G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 0,00
H. REDUTOR: R\$ 0,00
I. DEDUÇÕES⁵: R\$ 0,00
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 0,00**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR **R\$ 55.000,00** (2A) - (2B)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 6.050,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 48.950,00**

Processo Administrativo nº 002965-73.2015.8.10.0000 (17542/2015).
Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
Requerido : MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS.
Procurador : Francisco Edison Vasconcelos Junior (OAB/MA 18.023).
Natureza : Regime Especial de Pagamento de Precatórios.

DESPACHO

1. Considerando o equívoco identificado no último rateio de recursos do **Município de Humberto de Campos** destinados ao **Tribunal Regional do Trabalho** (ff. 322/324), visto que o **precatório trabalhista nº 90026/2017** encontra-se **suspenso**, em função de homologação de acordo com o Ministério Público do Trabalho, **oficie-se** a Coordenadoria de Precatórios do TRT visando à devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, para conta especial nº 500.116.140.910, Agência 3846-6 do Banco do Brasil.

2. Após a comprovação da transferência dos valores, **oficie-se** ao Gerente do Banco do Brasil para providenciar o rateio dos recursos ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, visando ao pagamento do **precatório federal nº 132829-64.2019.4.01.9198**, único requisitório pendente de pagamento.

São Luís (MA), 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório n.º 178952018(0001122-68.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): C.J.G. SAMINESES COMERCIALIZAÇÕES
Advogado(a): JUDSON EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA (MA13500)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO** (OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	178952018	PRECATÓRIO Nº:	0001122-68.2018.8.10.0000
CREDOR:	C.J.G. SAMINESES COMERCIALIZAÇÕES		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS		
NATUREZA:	COMUM	DATA ATUALIZAÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM¹ NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	86.867,97
B. ALÍQUOTA ² :	0,00%
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 (A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	86.867,97
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 (2C)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	86.867,97

PROTOCOLO:	178952018	PRECATÓRIO Nº:	0001122-68.2018.8.10.0000
CREDOR:	JUDSON EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA (MA13500)		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM1 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	8.686,79
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1
C. ALÍQUOTA (%) 3:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	2.388,87 (A) * (C)
E. DEDUÇÃO3:	869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.519,51 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	8.686,79
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.519,51 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	7.167,28

Precatório n.º 192072018(0001255-13.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): GALGANI E LUNA S/C LTDA

Advogado(a): ANA LUISA ROSA VERAS (MA6343)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)**DESPACHO**

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais**(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física,deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	192072018 PRECATÓRIO Nº:	0001255-13.2018.8.10.0000
CREDOR:	GALGANI E LUNA S/C LTDA	
DEVENDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS	
NATUREZA:	COMUM DATA ATUALIZAÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

**Verba não passível de retenção de imposto de renda na fonte.

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO	576.875,85
--------------------------	------------

II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER	576.875,85

PROTOCOLO: 192072018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001255-13.2018.8.10.0000
CREDOR: ANA LUISA ROSA VERAS (MA6343)
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 184.600,27
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 50.765,07 (A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 49.895,71 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 184.600,27
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 49.895,71 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 134.704,56

Precatório n.º 195522018(0001315-83.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): ALEXSANDRO PEREIRA CUNHA (MA11182)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 195522018 0001315-83.2018.8.10.0000
CREDOR: MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: Comum 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? (X) SIM¹ () NÃO Órgão Previdenciário:

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 27.477,03**
 B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 11.775,86
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: **R\$ 39.252,89** (A) + (B)
 D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **R\$ 0,00**

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? (X) SIM³ () NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 27.477,03**
 B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 0,00
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 27.477,03** (A) – (B)
 E. Nº DE MESES (RRA)⁴: 1
 F. ALÍQUOTA (%) ⁵: 0,00%
 G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 0,00
 H. REDUTOR: R\$ 0,00
 I. DEDUÇÕES⁵: R\$ 0,00
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 0,00**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR **R\$ 27.477,03** (2A) - (2B)
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 0,00
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 27.477,03**

PROTOCOLO: 195522018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001315-83.2018.8.10.0000
CREDOR: ALEXSANDRO PEREIRA CUNHA (MA11182)
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: Comum **DATA NO SIST. PRODUÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS R\$ 11.775,86
 B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS R\$ 3.925,28
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS R\$ 15.701,14 (A + B)

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO
 A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 15.701,14**
 B. Nº DE MESES (RRA)²: 1
 C. VALOR POR PARCELA: R\$ 15.701,14 (A) : (B)
 D. ALÍQUOTA³: 27,5%

E. IMPOSTO DE RENDA:	R\$ 4.317,81 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO ³ :	R\$ 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 3.448,45 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	R\$ 15.701,14
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 3.448,45 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 12.252,69

Precatório n.º 195572018(0001308-91.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): FIGUEIREDO LOPES IMOVEIS LTDA-ME

Advogado(a): RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO CARVALHO (PI6066), THAYNARA SANTOS FERNANDES (PI7795) e FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI9192)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)**DESPACHO**

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	195572018 PRECATÓRIO Nº:	0001308-91.2018.8.10.0000
CREDOR:	FIGUEIREDO LOPES IMOVEIS LTDA-ME	
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS	
NATUREZA:	COMUM DATA ATUALIZAÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

*Verba não passível de retenção de imposto de renda na fonte.

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO	766.612,22
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER	766.612,22

PROTOCOLO: 195572018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001308-91.2018.8.10.0000
CREDOR: RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO CARVALHO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 51.089,05
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 14.049,49 (A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 13.180,13 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 51.089,05
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 13.180,13 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 37.908,92

PROTOCOLO: 195572018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001308-91.2018.8.10.0000
CREDOR: THAYANARA SANTOS FERNANDES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 51.089,05
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1,00
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 27,50
 D. IMPOSTO DE RENDA: 14.049,49 (A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 13.180,13 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 51.089,05
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 13.180,13 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 37.908,92

PROTOCOLO: 195572018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001308-91.2018.8.10.0000
CREDOR: FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM1	(X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	51.089,05	
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00	
C. ALÍQUOTA (%) 3:	27,50	
D. IMPOSTO DE RENDA:	14.049,49 (A) * (C)	
E. DEDUÇÃO3:	869,36	
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	13.180,13 (D) – (E)	

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	51.089,05
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	13.180,13 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	37.908,92

Precatório n.º 201962018(0001362-57.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): JARACATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): JOSE MARQUES DE CARVALHO NETO (MA1331)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO(OAB/MA Nº 6026)

D E S P A C H O

I. Intimem-seos interessados, por intermédio de seus procuradores/advogadoshabilitados, para que semanifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre **oscálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física,deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo doTJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembrode 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:

201962018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001362-57.2018.8.10.0000

CREDOR:

JARACATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DEVEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS

NATUREZA:

COMUM **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

**Verba não passível de incidência de imposto de renda

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	2.852.601,07
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	2.852.601,07

Precatório n.º 204082018(0001390-25.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): W G B G REPRESENTADO POR SUA MÃE ANA REGINA DE JESUS BARBOSA

Advogado(a): DEFENSORIA PUBLICA

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)**DESPACHO**

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais**(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	204082018	0001390-25.2018.8.10.0000
CREDOR:	W G B G REPRESENTADO POR SUA MÃE ANA REGINA DE JESUS BARBOSA	
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS	
NATUREZA:	Comum	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM¹ NÃO Órgão Previdenciário:

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 132.570,36
B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO)	R\$ 0,00
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*:	R\$ 132.570,36 (A) + (B)
D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA ² :	11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	R\$ 0,00

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? (X) SIM³ () NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 132.570,36
B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	R\$ 132.570,36 (A) – (B)
E. Nº DE MESES (RRA) ⁴ :	1
F. ALÍQUOTA (%) ⁵ :	0,00%
G. IMPOSTO DE RENDA:	R\$ 0,00
H. REDUTOR:	R\$ 0,00
I. DEDUÇÕES ⁵ :	R\$ 0,00
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR	R\$ 132.570,36 (2A) - (2B)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	R\$ 0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO A RECEBER:**R\$ 132.570,36**

PROTOCOLO:	204082018	PRECATÓRIO Nº:	0001390-25.2018.8.10.0000
CREDOR:	DEFENSORIA PUBLICA ()		
DEVEDOR:	ESTADO DO MARANHÃO		
NATUREZA:	Comum	DATA NO SIST. PRODUÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS	R\$ 0,00	
B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R\$ 3.669,78	
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS	R\$ 3.669,78	(A + B)

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	R\$ 3.669,78
B. Nº DE MESES (RRA) ² :	1
C. VALOR POR PARCELA:	R\$ 3.669,78 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA ³ :	15,0%
E. IMPOSTO DE RENDA:	R\$ 550,47 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO ³ :	R\$ 354,80
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 195,67 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	R\$ 3.669,78
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 195,67 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 3.474,11

Precatório n.º 215172018(0001835-43.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): ARCO IRIS SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 Advogado(a): GUERREIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MA126)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 Procurador(a): BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHOI. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo**

05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 215172018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001835-43.2018.8.10.0000
CREDOR: ARCO IRIS SINALIZAÇÃO VIÁRIA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: COMUM **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

**Verba não passível de retenção de imposto de renda na fonte.

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO	1.646.455,32
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER	1.646.455,32

PROTOCOLO: 215172018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001835-43.2018.8.10.0000
CREDOR: GUERREIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS ()
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
DATA ATUALIZAÇÃO: 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 290.550,95
 B. ALÍQUOTA2: 1,50%

C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 4.358,26(A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 290.550,95
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 4.358,26(2C)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 286.192,69

Precatório n.º 215282018(0001803-38.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): JORGE SOUSA DOS SANTOS
Advogado(a): PAULO CÉSAR MESQUITA FREIRE (MA4006)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das **retenções legais**(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física,deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 215282018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001803-38.2018.8.10.0000
CREDOR: JORGE SOUSA DOS SANTOS
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? (X) SIM () Órgão NÃO Previdenciário:

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 238.924,34
B. PERCENTUAL APLICADO¹: 0%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 238.924,34(A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM (X) NÃO³

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 238.924,34
B. Nº DE MESES (RRA)³: 157
C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00(A) * (C)
E. REDUTOR: 0,00
F. DEDUÇÃO⁵: 0,00(B) * (E)

G.1 IMPOSTO DE RENDA DEVIDO³: 0,00 (D) – (F)**3. VALOR A RECEBER**

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	238.924,34
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00 (1D)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 (G1 + G2)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	238.924,34

PROTOCOLO: 215282018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001803-38.2018.8.10.0000**CREDOR:** PAULO CÉSAR MESQUITA FREIRE (MA4006)**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS**NATUREZA:** ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/06/2021**CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS****1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	35.838,65
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1
C. ALÍQUOTA (%) 3:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	9.855,63 (A) * (C)
E. DEDUÇÃO3:	869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	8.986,27 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	35.838,65
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	8.986,27 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	26.852,38

Precatório n.º 217002018(0001719-37.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): LUCIO DE RESENDE ARAÚJO

Advogado(a): LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)**DESPACHO**

I. **Intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217002018 0001719-37.2018.8.10.0000
CREDOR: LUCIO DE RESENDE ARAÚJO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 802.419,91**
 B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 143.588,84
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: **R\$ 946.008,75** (A) + (B)
 D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **R\$ 88.266,19** (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM³ NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 802.419,91**
 B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 88.266,19
 C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 714.153,72** (A) – (B)
 E. Nº DE MESES (RRA)⁴: 78
 F. ALÍQUOTA (%) ⁵: 27,50%
 G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 196.392,27
 H. REDUTOR: R\$ 67.810,08
 I. DEDUÇÕES⁵: R\$ 67.810,08
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 128.582,19**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR **R\$ 802.419,91** (2A) - (2B)
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 88.266,19
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 128.582,19
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 585.571,53**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217002018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001719-37.2018.8.10.0000
CREDOR: LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA NO SIST. PRODUÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS R\$ 143.588,84
 B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS R\$ 47.862,96
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS R\$ 191.451,80 (A+B)

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM¹ NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	R\$ 191.451,80
B. Nº DE MESES (RRA) ² :	1
C. VALOR POR PARCELA:	R\$ 191.451,80 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA ³ :	27,5%
E. IMPOSTO DE RENDA:	R\$ 52.649,25 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO ³ :	R\$ 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 51.779,89 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	R\$ 191.451,80
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 51.779,89 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 139.671,92

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	217002018	PRECATÓRIO Nº:	0001719-37.2018.8.10.0000
CREADOR:	PGM- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MA		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA NO SIST. PRODUÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

**Verba não passível de incidência de imposto de renda

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	R\$ 11.250,21
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 11.250,21

Precatório n.º 217192018(0001712-45.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): RACHID MALUF NETO

Advogado(a): LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217192018 0001712-45.2018.8.10.0000
CREDOR: RACHID MALUF NETO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: Alimentar 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 848.958,39**
 B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 151.937,19
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: **R\$ 1.000.895,58** (A) + (B)
 D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **R\$ 110.098,51** (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDABenefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 848.958,39**
 B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 110.098,51
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 738.859,88** (A) – (B)
 E. Nº DE MESES (RRA)⁴: 78
 F. ALÍQUOTA (%) ⁵: 27,50%
 G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 203.186,47
 H. REDUTOR: R\$ 67.810,08
 I. DEDUÇÕES⁵: R\$ 67.810,08
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 135.376,39**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR **R\$ 848.958,39** (2A) - (2B)
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 110.098,51
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 135.376,39
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 603.483,49**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217192018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001712-45.2018.8.10.0000
CREDOR: PGM- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: Alimentar **DATA NO SIST. PRODUÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

**Verba não passível de incidência de imposto de

renda

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	R\$ 12.019,01
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	(2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 12.019,01

Precatório n.º 217282018(0001837-13.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): ARAÚJO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado(a): ANTONIO CARLOS ARAUJO FERREIRA (MA5113)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)**DESPACHO**

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre **oscálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais**(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física,deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo doTJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	217282018	PRECATÓRIO Nº:	0001837-13.2018.8.10.0000
CREDOR:	ARAÚJO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -HONORÁRIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM1 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	30.560,05
B. ALÍQUOTA2:	1,50%
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	458,40 (A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	30.560,05
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	458,40 (2C)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	30.101,65

Precatório n.º 217292018(0001836-28.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): SILVIA REGINA DE SOUSA PORTELA
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS ARAUJO FERREIRA (MA5113)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. **Intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217292018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001836-28.2018.8.10.0000
CREDOR: ARAUJO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (5113)
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
DATA ATUALIZAÇÃO:

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 1.973,30
 B. ALÍQUOTA2: 1,50%
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 29,60(A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 1.973,30
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 29,60(2C)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **1.943,70**

Precatório n.º 217322018 (0001841-50.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): MARIANA CANTANHEDE RIBEIRO MAIA
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS ARAUJO FERREIRA (MA5113)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. **Intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser transferidos diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	217322018	0001841-50.2018.8.10.0000
CREDOR:	MARIANA CANTANHEDE RIBEIRO MAIA	
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS	
NATUREZA:	ALIMENTAR	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 14.731,95
B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO)	R\$ 5.806,55
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*:	R\$ 20.538,50 (A) + (B)
D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA ² :	11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	R\$ 1.620,51 (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 14.731,95
B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 1.620,51
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	R\$ 13.111,44 (A) – (B)
E. Nº DE MESES (RRA) ⁴ :	73
F. ALÍQUOTA (%) ⁵ :	0,00%
G. IMPOSTO DE RENDA:	R\$ 0,00
H. REDUTOR:	R\$ 0,00
I. DEDUÇÕES ⁵ :	R\$ 0,00
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR	R\$ 14.731,95 (2A) - (2B)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	R\$ 1.620,51
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 13.111,44

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217322018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001841-50.2018.8.10.0000
CREDOR: ANTONIO CARLOS ARAUJO FERREIRA
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA NO SIST. PRODUÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS	R\$ 5.806,55	
B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R\$ 0,00	
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS	R\$ 5.806,55	(A+B)

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 5.806,55**

B. Nº DE MESES (RRA)²: 1

C. VALOR POR PARCELA: R\$ 5.806,55 (A) : (B)

D. ALÍQUOTA³: 27,5%

E. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 1.596,80 (C) * (D)

F. DEDUÇÃO³: R\$ 869,36

G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 727,44 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 5.806,55

II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 727,44 (2G)

III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 5.079,11

Precatório n.º 217362018(0001838-95.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): MARIA ELIZABETE PRIVADO SILVA
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS ARAUJO FERREIRA (MA5113)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 Procurador(a): BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. Intimem-se os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no prazo de **05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os cálculos referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os valores poderão ser transferidos diretamente para a(s) conta(s) bancária(s) da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo prazo (05 dias), sejam fornecidos os respectivos dados de banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal).

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
 Juiz Auxiliar da Presidência
 Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217362018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001838-95.2018.8.10.0000

CREDOR: ARAUJO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (5113)
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
DATA ATUALIZAÇÃO:

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 4.380,30
 B. ALÍQUOTA2: 1,50%
 C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 65,70 (A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 4.380,30
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 65,70 (2C)
 IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 4.314,60

Precatório n.º 217452018(0001690-84.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): OMAR BAHURY GERUDE
 Advogado(a): LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 Procurador(a): BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. Intimem-se os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no prazo de **05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os cálculos referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os valores poderão ser transferidos diretamente para a(s) conta(s) bancária(s) da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo prazo (05 dias), sejam fornecidos os respectivos dados de banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal).

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217452018 0001690-84.2018.8.10.0000
CREDOR: OMAR BAHURY GERUDE
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 792.137,81**
 B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 151.945,82
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: **R\$ 944.083,63** (A) + (B)
 D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **R\$ 87.135,16** (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDABenefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 792.137,81**
 B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 87.135,16
 C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 705.002,65** (A) – (B)
 E. Nº DE MESES (RRA)⁴: 78
 F. ALÍQUOTA (%) ⁵: 27,50%
 G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 193.875,73
 H. REDUTOR: R\$ 67.810,08
 I. DEDUÇÕES⁵: R\$ 67.810,08
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 126.065,65**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR **R\$ 792.137,81** (2A) - (2B)
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 87.135,16
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 126.065,65
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 578.937,00**

PROTOCOLO: 217452018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001690-84.2018.8.10.0000
CREDOR: LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA NO SIST. PRODUÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS R\$ 151.945,82
 B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS R\$ 50.648,62
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS R\$ 202.594,44 (A+B)

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM¹ (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 202.594,44**
 B. Nº DE MESES (RRA)²: 1
 C. VALOR POR PARCELA: R\$ 202.594,44 (A) : (B)
 D. ALÍQUOTA³: 27,5%
 E. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 55.713,47 (C) * (D)
 F. DEDUÇÃO³: R\$ 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 54.844,11** (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 202.594,44
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 54.844,11 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 147.750,33**

PROTOCOLO: 217452018 **PRECATORIO Nº:** 0001690-84.2018.8.10.0000
CREDOR: PGM- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA NO SIST. PRODUÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

**Verba não passível de incidência de imposto de renda

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 11.904,99
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00 (2G)
 III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 11.904,99

Precatório n.º 217462018(0001688-17.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): ALCINO ARAÚJO NASCIMENTO FILHO
 Advogado(a): LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
 Procurador(a): BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. Intimem-se os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no prazo de **05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os cálculos referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os valores poderão ser transferidos diretamente para a(s) conta(s) bancária(s) da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo prazo (05 dias), sejam fornecidos os respectivos dados de banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal).

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 217462018 0001688-17.2018.8.10.0000
CREDOR: ALCINO ARAÚJO NASCIMENTO FILHO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
NATUREZA: ALIMENTAR 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 793.411,50**
 B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 151.937,19
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: **R\$ 945.348,69** (A) + (B)
 D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **R\$ 87.275,27** (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 793.411,50**
 B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 87.275,27
 C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 706.136,24** (A) – (B)
 E. Nº DE MESES (RRA)⁴: 78
 F. ALÍQUOTA (%) 5: 27,50%
 G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 194.187,46
 H. REDUTOR: R\$ 67.810,08
 I. DEDUÇÕES⁵: R\$ 67.810,08
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 126.377,38**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR **R\$ 793.411,50** (2A) - (2B)
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 87.275,27
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 126.377,38
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 579.758,85**

PROTOCOLO: 217462018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001688-17.2018.8.10.0000
CREDOR: LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA NO SIST. PRODUÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS R\$ 151.937,19
 B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS R\$ 50.645,74
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS **R\$ 202.582,93**

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 202.582,93**
 B. Nº DE MESES (RRA)²: 1
 C. VALOR POR PARCELA: R\$ 202.582,93 (A) : (B)
 D. ALÍQUOTA³: 27,5%
 E. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 55.710,31 (C) * (D)
 F. DEDUÇÃO³: R\$ 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **R\$ 54.840,95** (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 202.582,93
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 54.840,95 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **R\$ 147.741,98**
PROTOCOLO: 217462018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001688-17.2018.8.10.0000
CREDOR: PGM- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

NATUREZA:

ALIMENTAR DATA NO SIST. PRODUÇÃO:

30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

**Verba não passível de incidência de imposto de renda

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	R\$ 11.904,31
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 11.904,31

Precatório n.º 217472018(0001664-86.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): OLIVAR DA SILVEIRA LEITE FILHO

Advogado(a): LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)**DESPACHO**

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão****Coordenadoria de Precatórios**

PROTOCOLO:	217472018	0001664-86.2018.8.10.0000
CREADOR:	OLIVAR DA SILVEIRA LEITE FILHO	
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS	
NATUREZA:	Alimentar	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 848.958,39**

B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 151.937,19

C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: R\$ 1.000.895,58 (A) + (B)

D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 110.098,51 (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS R\$ 848.958,39
B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 110.098,51
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 738.859,88 (A) – (B)
E. Nº DE MESES (RRA)4: 78
F. ALÍQUOTA (%) 5: 27,50%
G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 203.186,47
H. REDUTOR: R\$ 67.810,08
I. DEDUÇÕES5: R\$ 67.810,08
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 135.376,39

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR R\$ 848.958,39 (2A) - (2B)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 110.098,51
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 135.376,39
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 603.483,49

CREDOR: LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: Alimentar DATA NO SIST. PRODUÇÃO: 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS R\$ 151.937,19
B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS R\$ 50.645,74
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS R\$ 202.582,93

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: R\$ 202.582,93
B. Nº DE MESES (RRA)²: 1
C. VALOR POR PARCELA: R\$ 202.582,93 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA³: 27,5%
E. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 55.710,31 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO³: R\$ 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 54.840,95 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 202.582,93
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 54.840,95 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 147.741,98

PROTOCOLO: 217472018 PRECATÓRIO Nº: 0001664-86.2018.8.10.0000
CREDOR: PGM- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS
NATUREZA: Alimentar DATA NO SIST. PRODUÇÃO: 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

**Verba não passível de incidência de imposto de renda

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	R\$ 12.019,01	
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:		(2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 12.019,01	

Precatório n.º 217482018(0001663-04.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): HERMES DA FONSECA NETO

Advogado(a): LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	217482018	PRECATÓRIO Nº:	0001663-04.2018.8.10.0000
CREDOR:	LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (MA2162)		
DEVENDOR:	ESTADO DO MARANHÃO		
NATUREZA:	Alimentar	DATA NO SIST. PRODUÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS	R\$ 151.937,19	
B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R\$ 50.645,74	
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS	R\$ 202.582,93	(A+B)

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 202.582,93**

B. Nº DE MESES (RRA)²: 1

C. VALOR POR PARCELA: R\$ 202.582,93 (A) : (B)

D. ALÍQUOTA³: 27,5%

E. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 55.710,31 (C) * (D)

F. DEDUÇÃO³: R\$ 869,36

G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 54.840,95 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: R\$ 202.582,93

II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 54.840,95 (2G)

III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 147.741,98

PROTOCOLO: 217482018 0001663-04.2018.8.10.0000

CREDOR: HERMES DA FONSECA NETO

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS

NATUREZA: Alimentar 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 848.958,39**

B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO) R\$ 151.937,19

C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*: **R\$ 1.000.895,58 (A) + (B)**

D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²: 11%

E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 110.098,51 (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS **R\$ 848.958,39**

B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 110.098,51

C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: **R\$ 738.859,88 (A) – (B)**

E. Nº DE MESES (RRA)⁴: 78

F. ALÍQUOTA (%) ⁵: 27,50%

G. IMPOSTO DE RENDA: R\$ 203.186,47

H. REDUTOR: R\$ 67.810,08

I. DEDUÇÕES⁵: R\$ 67.810,08

J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 135.376,39

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR **R\$ 848.958,39 (2A) - (2B)**

II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 110.098,51

III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 135.376,39

VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 603.483,49

PROTOCOLO: 217482018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001663-04.2018.8.10.0000

CREDOR: PGM- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MA

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS

NATUREZA: Alimentar **DATA NO SIST. PRODUÇÃO:** 30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

**Verba não passível de incidência de imposto de renda

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	R\$ 12.019,01
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	(2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 12.019,01

Precatório n.º 218152018(0001833-73.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): RAIMUNDA NAUZELINA DOS SANTOS LIMA

Advogado(a): DACIANA ALMEIDA FREITAS (MA11213)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	218152018	PRECATÓRIO Nº:	0001833-73.2018.8.10.0000
CREDOR:	RAIMUNDA NAUZELINA DOS SANTOS LIMA		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS		
NATUREZA:	COMUM	DATA ATUALIZAÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM (X)
NÃO**

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	16.859,28
B. Nº DE MESES (RRA) ¹ :	1
C. ALÍQUOTA (%) ² :	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	4.636,30 (A) * (C)
E. REDUTOR ² :	869,36
F. DEDUÇÃO ² :	869,36 (B) * (E)
G.2 IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	3.766,94 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO	16.859,28
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	3.766,94
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER	13.092,34

Precatório n.º 299742018 (0002246-86.2018.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): ESPOLIO DE DEUSANIR VALE FRAZAO PELA SUA SUCESSORA TEREZINHA VALE FRAZAO

Advogado(a): ARAUJO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MA5113)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO(OAB/MA Nº 6026)

DESPACHO

I. Intimem-se os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no prazo de **05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os cálculos referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os valores poderão ser transferidos diretamente para a(s) conta(s) bancária(s) da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo prazo (05 dias), sejam fornecidos os respectivos dados de banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal).

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	299742018	0002246-86.2018.8.10.0000
CREDOR:	ESPOLIO DE DEUSANIR VALE FRAZAO PELA SUA SUCESSORA TEREZINHA VALE FRAZAO	
DEVENDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS	
NATUREZA:	Alimentar	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 40.862,07
B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO)	R\$ 3.313,15
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*:	R\$ 44.175,22 (A) + (B)
D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²:	11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	R\$ 4.859,27 (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 40.862,07
B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 4.859,27
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	R\$ 36.002,80 (A) – (B)
E. Nº DE MESES (RRA)⁴:	60
F. ALÍQUOTA (%) 5:	0,00%
G. IMPOSTO DE RENDA:	R\$ 0,00
H. REDUTOR:	R\$ 0,00
I. DEDUÇÕES⁵:	R\$ 0,00
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR	R\$ 40.862,07 (2A) - (2B)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	R\$ 4.859,27
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 36.002,80

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	299742018	PRECATÓRIO Nº:	0002246-86.2018.8.10.0000
CREDOR:	ARAUJO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (5113)		
DEVEDOR:	ESTADO DO MARANHÃO		
NATUREZA:	Alimentar	DATA NO SIST. PRODUÇÃO:	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A. HONORÁRIOS CONTRATUAIS	R\$ 3.313,15
B. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R\$ 4.417,52
C. VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS	R\$ 7.730,67

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM1 (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	R\$ 7.730,67
B. Nº DE MESES (RRA)²:	1
C. VALOR POR PARCELA:	R\$ 7.730,67 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA³:	1,5%
E. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 115,96 (C) * (D)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	R\$ 7.730,67
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 115,96 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 7.614,71

Precatório n.º 367322019(000022-10.2020.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): MARIA LILIA MORAIS BERTRAND

Advogado(a): ANTONIO PACHECO GUERREIRO NETO (MA6949)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)**DESPACHO**

I. **Intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	367322020	000022-10.2020.8.10.0000
CREADOR:	MARIA LILIA MORAIS BERTRAND	
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS	
NATUREZA:	ALIMENTAR	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 55.000,00
B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO)	R\$ 0,00
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*:	R\$ 55.000,00 (A) + (B)
D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA²:	11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	R\$ 6.050,00 (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM³ NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 55.000,00
B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 6.050,00
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	R\$ 48.950,00 (A) – (B)
E. Nº DE MESES (RRA)⁴:	28
F. ALÍQUOTA (%) 5:	0,00%
G. IMPOSTO DE RENDA:	R\$ 0,00
H. REDUTOR:	R\$ 0,00
I. DEDUÇÕES⁵:	R\$ 0,00
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR	R\$ 55.000,00 (2A) - (2B)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	R\$ 6.050,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 48.950,00

Precatório n.º 367332019(0000025-62.2020.8.10.0000-TJMA)

Credor(a): SOCORRO DE JESUS CORDEIRO BRANDÃO

Advogado(a): ANTONIO PACHECO GUERREIRO NETO (MA6949)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador(a): **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO**(OAB/MA Nº 6026)**DESPACHO**

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias –prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais(previdenciária e tributária)(art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	367332019	0000025-62.2020.8.10.0000
CREADOR:	SOCORRO DE JESUS CORDEIRO BRANDÃO	
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS	
NATUREZA:	ALIMENTAR	30/06/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IPAM**

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 55.000,00
B. HON. CONTRATUAIS (OFÍCIO REQUISITÓRIO)	R\$ 0,00
C. BASE DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIO*:	R\$ 55.000,00 (A) + (B)
D. ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA ² :	11%
E. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	R\$ 6.050,00 (C) * (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM³ NÃO

A. VALOR DO CRÉDITO DEDUZIDO HONORÁRIOS	R\$ 55.000,00
B. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 6.050,00
C. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	R\$ 48.950,00 (A) – (B)
E. Nº DE MESES (RRA) ⁴ :	28
F. ALÍQUOTA (%) ⁵ :	0,00%
G. IMPOSTO DE RENDA:	R\$ 0,00
H. REDUTOR:	R\$ 0,00

I. DEDUÇÕES: R\$ 0,00
J. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO CREDOR R\$ 55.000,00 (2A) - (2B)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: R\$ 6.050,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 48.950,00

Precatório nº 0008056-81.2014.8.10.0000 (37886/2014).

Credora : JACIRA FONSECA DOS REMÉDIOS VEIGA

Advogado : DUAILIBE MASCARENHAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB/MA nº 129).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : **Rodrigo Maia Rocha**(OAB/MA nº 6.469).

DESPACHO

Da análise dos autos, notadamente do protocolo nº 0378862014(fls.02), que subsidiou o cadastro no Sistema Produção, assim como da certidão retro, verificou-se existência de erro de cadastro do ano orçamentário do precatório nº 37886/2014. Desta feita, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para retificação do cadastro do ano orçamentário no sistema produção, segundo os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 03 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância

PORTARIA-TJ - 33032021

(relativo ao Processo 311202021)

Código de validação: 19CCC90111

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Delegatária **Norma Lúcia Caldas França**, Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Tutóia/MA, a fim de apurar eventual responsabilidade quanto aos fatos narrados no **Processo nº 31120/2021 (Pedido de Providências nº. 0801849-63.2021.8.10.0137)**.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE ARAIOSES, respondendo pela DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE TUTÓIA/MA, Marcelo Fontenele Vieira, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 148, I, da Lei Complementar nº. 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) c/c arts. 408 e 409, I, do Código de Normas da Corregedoria c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Judiciário Maranhense) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Delegatária **Norma Lúcia Caldas França**, Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Tutóia/MA, a fim de apurar eventual responsabilidade quanto aos fatos narrados no **Processo nº 31120/2021 (Pedido de Providências nº. 0801849-63.2021.8.10.0137)**.

Art. 2º – Designar os servidores **Jammson Sousa de Almeida**, matrícula nº. 130435, Analista Judiciário, **Andrelle Paule Mendonça Azevedo**, matrícula nº. 121186, Auxiliar Judiciário, e **Maria Carolina Costa Coelho dos Santos**, matrícula nº. 107540, Técnico Judiciário, respectivamente, como Presidente e Membros, para constituírem Comissão Processante, a fim de dar prosseguimento ao disposto no item anterior.

Art. 3º – Indicar/designar a servidora **Ana Waléria Lisboa Melo**, matrícula 114207, Auxiliar Judiciário, como substituto automático de membro de Comissão;

Art. 4º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º – Estabelecer que, uma vez finalizada a etapa apuratória seja o relatório conclusivo encaminhado a esta autoridade instauradora, para decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

FÓRUM DE TUTÓIA, aos 14(quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021.

MARCELO FONTENELE VIEIRA

Juiz - Intermediária

1º Vara de Araíoses

Matrícula 115048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:51 (MARCELO FONTENELE VIEIRA)

PORTARIA-TJ - 33232021

(relativo ao Processo 312902021)

Código de validação: 86CBF0F4EE

Instaura Sindicância em desfavor de Cristiano Ribeiro Soares, matrícula 147686, Oficial de Justiça, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal de Timon/MA, a fim de apurar conduta funcional atribuída ao servidor, tendo em vista informações contidas no processo PJe nº 0000285-80.2021.2.00.0810 (Classe: Reclamação Disciplinar), da CGJMA, iniciado a partir de petição protocolada pelo Sr. Franklin Dourado Rebelo, conforme narrado nos autos do processo nº. 31290/2021.

A MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE TIMON/MA, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 236, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 16 da Resolução nº. 50/2010-TJ (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Judiciário Maranhense) a instauração de Sindicância em desfavor de Cristiano Ribeiro Soares, matrícula 147686, Oficial de Justiça, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal de Timon/MA, a fim de apurar conduta funcional atribuída ao servidor, tendo em vista informações contidas no processo PJe nº 0000285-80.2021.2.00.0810 (Classe: Reclamação Disciplinar), da CGJMA, iniciado a partir de petição protocolada pelo Sr. Franklin Dourado Rebelo, conforme narrado nos autos do processo nº. 31290/2021.

Art. 2º – Designar os servidores **Márcia Cristina Oliveira Correia**, matrícula 132118, Analista Judiciário; **Ariana Alves da Costa**, matrícula 131565, Auxiliar Judiciário; e **Adler Vieira Melonio do Nascimento**, matrícula 111559, Técnico Judiciário, respectivamente como Presidente e Membros, para constituírem Comissão Processante, a fim de dar prosseguimento ao disposto no item anterior.

Art. 3º – Indicar/designar a servidora Maria Carolina Costa Coelho dos Santos, matrícula nº. 107540, Técnico Judiciário, como substituta automática de membro de Comissão.

Art. 4º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º - Estabelecer que, uma vez finalizada a etapa investigatória seja o relatório conclusivo encaminhado a esta autoridade instauradora, para decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

FÓRUM DE TIMON/MA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES
Diretora do Fórum da Comarca de Timon - Intermediária
1ª Vara Cível de Timon
Matrícula 146464

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:10 (RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES)

Gabinete da Presidência

DECDIAR-GP - 7192021

(relativo ao Processo 317152021)

Código de validação: 28F59A2D4C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
RONALD VELOSO	AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO;	ITINGA DO MARANHÃO a ITINGA DO MARANHÃO (MA)	19/09/2021 a 23/09/2021					Fiscalização nos Cartórios de Itinga do Maranhão,

ACÁCIO JÚNIOR - CPF: 02198324393	COMISSIONADO OU EM F.G.: SUPERVISOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO;	ITINGA DO MARANHÃO (MA) a SÃO LUÍS (MA)	24/09/2021 a 24/09/2021	5,5	0,00	0,00	1.750,00	Cidelândia, Vila Nova dos Martírios e São Pedro da Água Branca.
MARA RUBIA SOUSA SILVA - CPF: 92246621372	TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO; COMISSIONADO OU EM F.G.: CHEFA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO;	ITINGA DO MARANHÃO a ITINGA DO MARANHÃO (MA)	19/09/2021 a 23/09/2021	5,5	0,00	0,00	1.750,00	Fiscalização nos Cartórios de Itinga do Maranhão, Cidelândia, Vila Nova dos Martírios e São Pedro da Água Branca.
		ITINGA DO MARANHÃO (MA) a SÃO LUÍS (MA)	24/09/2021 a 24/09/2021					
ROSIMARY CARNEIRO SOUSA - CPF: 46007784304	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TÉC. EM CONTABILIDADE; COMISSIONADO OU EM F.G.: SECRETÁRIA DO COORDENADOR DO FERJ;	ITINGA DO MARANHÃO a ITINGA DO MARANHÃO (MA)	19/09/2021 a 23/09/2021	5,5	0,00	0,00	1.750,00	Fiscalização nos Cartórios de Itinga do Maranhão, Cidelândia, Vila Nova dos Martírios e São Pedro da Água Branca.
		ITINGA DO MARANHÃO (MA) a SÃO LUÍS (MA)	24/09/2021 a 24/09/2021					
MÁIRA AZEVEDO DA CRUZ VIDAL - CPF: 96865865391	TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO; COMISSIONADO OU EM F.G.: CHEFA DA DIV. DO FUNDO ESPECIAL DAS SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS;	ITINGA DO MARANHÃO a ITINGA DO MARANHÃO (MA)	19/09/2021 a 23/09/2021	5,5	0,00	0,00	1.750,00	Fiscalização nos Cartórios de Itinga do Maranhão, Cidelândia, Vila Nova dos Martírios e São Pedro da Água Branca.
		ITINGA DO MARANHÃO (MA) a SÃO LUÍS (MA)	24/09/2021 a 24/09/2021					
FABRICYO CASTRO COTRIM Mat. 195602 CPF 027.374.623-55	COMISSIONADO OU EM F.G.: COORDENADORA DO FERJ; (CDAS-02)	ITINGA DO MARANHÃO a ITINGA DO MARANHÃO (MA)	19/09/2021 a 23/09/2021	5,5	360,00	230,00	1.750,00	Fiscalização nos Cartórios de Itinga do Maranhão, Cidelândia, Vila Nova dos Martírios e São Pedro da Água Branca.
		ITINGA DO MARANHÃO (MA) a SÃO LUÍS (MA)	24/09/2021 a 24/09/2021					

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:24 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECLIAR-GP - 7202021
(relativo ao Processo 316872021)
Código de validação: 14459BEA6B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA NUNES Mat. 145979 CPF 747.191.733-49	CORONEL ; COMISSIONADO OU EM F.G.: DIRETOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR; (CDGA)	SÃO LUÍS a BRASÍLIA (DF)	15/09/2021 a 17/09/2021	2,5	500,00	138,00	1.412,00	REALIZAR TRATATIVAS JUNTO A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, SOBRE O CONTRATO Nº 0019/2020 (PROCESSO Nº 35559/2020), CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A GLOCK AMÉRICA, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 15 A 17/09/2021.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:48 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7212021
(relativo ao Processo 316882021)
Código de validação: 54D9211A01O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
EDUARDO HELDER PACIFICO PINHEIRO Mat. 138818 CPF 658.007.023-49	CAPITÃO ; COMMISSIONADO OU EM F.G.: CHEFE DA DIVISÃO DE DE PROTEÇÃO AO MAGISTRADO; (CDAS-04)	SÃO LUÍS a BRASÍLIA (DF)	15/09/2021 a 17/09/2021	2,5	500,00	138,00	1.412,00	REALIZAR TRATATIVAS JUNTO A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, SOBRE O CONTRATO Nº 0019/2020 (PROCESSO Nº 35559/2020), CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A GLOCK AMÉRICA, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 15 A 17/09/2021.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 14:01 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7222021
(relativo ao Processo 319932021)
Código de validação: DF47513224O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
PAULO RICARDO PEREIRA DE SOUSA Mat. 105536 CPF 831.700.813-49	AUXILIAR JUDICIÁRIO - MOTORISTA;	SÃO LUÍS a SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)	19/09/2021 a 24/09/2021	5,5	210,00	236,75	1.750,00	O servidor Auxiliar Judiciário- Função Motorista- Paulo Ricardo Pereira de Sousa, vai conduzir servidores da Diretoria do FERJ- Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, e faz parte da Equipe conforme portaria em anexo.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:54 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7232021
(relativo ao Processo 319962021)
Código de validação: 3F77B5D303

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
ARNOR SILVA MACHADO FILHO Mat. 102590 CPF 242.726.553-53	ANALISTA JUDICIÁRIO - ENGENHEIRO CIVIL;	SÃO LUÍS a BARREIRINHAS (MA)		1,5	360,00	92,00	448,00	realizar vistoria, avaliação e laudo de imóvel

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 15:16 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7242021
(relativo ao Processo 320812021)
Código de validação: 58C0A79552

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
ALAN ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO Mat. 143750 CPF 644.359.623-49	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TÊC.EM INFORMÁTICA-HARDWARE; COMISSIONADO OU EM F.G.: SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO ; (FG-01)	SÃO LUÍS a PINHEIRO (MA)	27/09/2021 a 28/09/2021	4,5	260,00	237,91	932,09	Verificar problemas em diversos pontos de rede nos fóruns. Corrigir defeitos em computadores, impressoras e scanners nas comarcas de Pinheiro (Digidoc - 751912), Santa Inês (Digidoc - 755935) e Dom Pedro (Digidoc - 30068/2021) no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2021.
		PINHEIRO (MA) a SANTA INÊS (MA)	29/09/2021 a 29/09/2021					
		SANTA INÊS (MA) a DOM PEDRO (MA)	30/09/2021 a 01/10/2021					

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 15:21 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7262021
(relativo ao Processo 319832021)
Código de validação: 3DAB9B9F6C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO Mat. 140558 CPF 408.644.643-04	DESEMBARGADORA;	SÃO LUÍS a BRASÍLIA (DF)	16/09/2021 a 19/09/2021	3,5	800,00	156,90	3.123,10	PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO EM BRASÍLIA DE 16/09/2021 A 19/09/2021.OPÇÃO DE VOO EM ENEXO.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 16:03 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Secretaria Geral do Plenário

Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR nº 0000264-07.2021.2.00.0810

Recorrente: Bevilaqua, Medeiros & Emerick Advogados Associados

Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick (OAB/PR nº 45.133)

Recorrido: Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz de Direito titular da 12ª Vara Cível da Comarca de São Luís do Maranhão

Advogado: Dr. Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/MA 5.746)

E M E N T A

RECURSO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL NÃO DEMONSTRADOS. ARQUIVAMENTO MANTIDO. 1. Na linha de julgado do CNJ, as invocações de erro de procedimento (error in procedendo) e erro de julgamento (error in judicando) impedem a atuação correccional, pois carregadas de conteúdo jurisdiccional. 2. Recurso improvido, mantendo o arquivamento da Reclamação Disciplinar.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por votação unânime, em conhecer e negar provimento ao Recurso, mantendo o arquivamento da Reclamação Disciplinar, nos termos do voto do Corregedor-Geral da Justiça. Participaram do julgamento, além do Corregedor-Geral da Justiça, os Senhores Desembargadores e as Senhoras Desembargadoras Maria Francisca Gualberto de Galiza, Antonio José Vieira Filho, José Gonçalo de Sousa Filho, Josemar Lopes Santos, José Jorge Figueiredo dos Anjos, Luiz Gonzaga Almeida Filho, Tyrone José Filho, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Ângela Maria Moares Salazar, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Raimundo José Barros de Sousa, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, José de Ribamar Froz Sobrinho, Jaime Ferreira de Araújo, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, José Joaquim

Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Cleones Carvalho Cunha, Antonio Guerreiro Júnior, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Jorge Rachid Mubárack Maluf, Antonio Fernando Bayma Araujo e Lourival de Jesus Serejo Sousa.

São Luís (MA), 1º de setembro de 2021
Desemb. Paulo Sérgio VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 23.435/2019 (Processo de Origem: 22.596/2019 - Proc. n.º 0814435-40.2018.8.10.0040)

Relator : Desemb. Paulo Sérgio Velten Pereira - Corregedor-Geral da Justiça

Delegatária : Maria Feitosa Ribeiro - ex-Titular do 3º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

Advogado : Antonio Cavalcante Vieira (OAB 19.694)

E M E N T A

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL. PROCURAÇÃO PÚBLICA. FRAUDE. ILÍCITO FUNCIONAL GRAVÍSSIMO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA, AUTENTICIDADE E EFICÁCIA DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL. PERDA DA DELEGAÇÃO. A atividade cartorial, conquanto exercida em caráter privado, sujeita-se ao regime de direito público, cabendo ao delegatário a fiel observância das normas que disciplinam a sua atuação, visando assegurar a confiabilidade dos usuários na segurança e autenticidade do serviço notarial e de registro. A lavratura de procurações públicas sem a presença das partes outorgantes aliada à ausência de observância de outros deveres da atividade notarial configura infração gravíssima maculando a dignidade da função notarial e registral e impondo a aplicação da pena de perda da delegação.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em votação unânime, aplicou a penalidade de perda da delegação à delegatária Maria Feitosa Ribeiro, nos termos do voto do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão. Participaram do julgamento, além do Corregedor-Geral da Justiça, os Senhores Desembargadores e as Senhoras Desembargadoras Maria Francisca Gualberto de Galiza, Antonio José Vieira Filho, José Gonçalo de Sousa Filho, Josemar Lopes Santos, José Jorge Figueiredo dos Anjos, Luiz Gonzaga Almeida Filho, Tyrone José Filho, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Ângela Maria Moares Salazar, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Raimundo José Barros de Sousa, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, José de Ribamar Froz Sobrinho, Jaime Ferreira de Araújo, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Cleones Carvalho Cunha, Antonio Guerreiro Júnior, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Jorge Rachid Mubárack Maluf, Antonio Fernando Bayma Araujo e Lourival de Jesus Serejo Sousa.

São Luís (MA), 1º de setembro de 2021
Desembargador Paulo Sérgio VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça

Laboratório de Inovação do TJMA

PORTARIA-TJ - 32992021

Código de validação: F2240BA108

Dispõe sobre a designação de laboratorista (s) voluntário (a) (s) que atuará em projetos do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado Maranhão.

O (A) COORDENADOR (A) DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TOADA LAB, em conformidade com a art. 3º, inciso III da Resolução-GP nº 31, de 27 de maio de 2020 que institui o Comitê de Gestão da Inovação para elaboração e implementação do programa de gestão da inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e, no uso de suas atribuições legais com base no art. 5º da Resolução-GP nº 68, de 01 de setembro de 2021 que institui o Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, Toada Lab:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como co (s) membro (s), abaixo relacionado (s), para compor a equipe de laboratorista (s) voluntário (a) (s), de que atuará (ão) nos projetos do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário, na categoria colaborador:

I – Jesus Martins Oliveira Junior – matrícula nº 107805, Auxiliar Judiciário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA”, DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de setembro de 2021.

FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA
Coordenador do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Maranhão
Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Matrícula 93872

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 15:22 (FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA)

Corregedoria Geral da Justiça

Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados EspeciaisPORTARIA-CGJ - 31912021
Código de validação: E22CD80A6C

Altera o período da Correição Geral Ordinária do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís e do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Imperatriz, estabelecido na PORTARIA-CGJ-2510/2021 (anexo III).

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão; art. 30, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; art. 6º, IV, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; e pelo art. 6º da Resolução nº 24/2009, do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria-CGJ-215/2021 que prevê a possibilidade de modificação nas datas anteriormente designadas; CONSIDERANDO a necessidade de readequação do calendário, em razão da Inspeção do CNJ - Conselho Nacional de Justiça nos termos da Portaria CNJ nº 57/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período da Correição Geral Ordinária das unidades judiciais, abaixo relacionadas:

2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – 08 a 12/11/2021;

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Imperatriz – 29/11 a 03/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 09:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Divisão de Expedição de Atos e RegistrosPORTARIA-CGJ - 31762021
Código de validação: A7F26AB0A4**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a política nacional de atenção prioritária ao 1º Grau de jurisdição, instituída pela Res. 194 do CNJ,**CONSIDERANDO** os índices de congestionamento processual nas unidades judiciais de 1º Grau no Estado do Maranhão, bem como a imprescindível efetivação de medidas de apoio às unidades judiciais mais sobrecarregadas,**CONSIDERANDO** a necessidade de se desenvolver a padronização de rotinas e fluxos de movimentação de processos físicos e/ou eletrônicos nas secretarias judiciais e gabinetes de Magistrados e Magistradas,**CONSIDERANDO** a elaboração, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, do Provimento nº 45/2020, que dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais – NAUJ,**R E S O L V E**

DESIGNAR os Juizes e a Juíza de Direito abaixo relacionados para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 7ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, **no período de 17/09/2021 a 15/10/2021**, ficando, ademais, vinculados ao julgamento de eventuais embargos de declaração interpostos em face de suas decisões.

MAGISTRADO/MAGISTRADA	MATRÍCULA	COMARCA
RODRIGO COSTA NINA	096180	COORDENADOR NAUJ
LARISSA RODRIGUES TUPINAMBÁ CASTRO	093807	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
RAUL JOSÉ DUARTE GOULART JÚNIOR	065052	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
ALESSANDRO BANDEIRA FIGUEIRÊDO	065078	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31772021
Código de validação: C6AF1B9EE5

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a política nacional de atenção prioritária ao 1º Grau de jurisdição, instituída pela Res. 194 do CNJ,
CONSIDERANDO os índices de congestionamento processual nas unidades judiciais de 1º Grau no Estado do Maranhão, bem como a imprescindível efetivação de medidas de apoio às unidades judiciais mais sobrecarregadas,
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver a padronização de rotinas e fluxos de movimentação de processos físicos e/ou eletrônicos nas secretarias judiciais e gabinetes de Magistrados e Magistradas,
CONSIDERANDO a elaboração, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, do Provimento nº 45/2020, que dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais – NAUJ,

R E S O L V E

DESIGNAR os Juízes e a Juíza de Direito abaixo relacionados para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 1ª Vara da Comarca de Coroatá, **no período de 17/09/2021 a 15/10/2021**, ficando, ademais, vinculados ao julgamento de eventuais embargos de declaração interpostos em face de suas decisões.

MAGISTRADO/MAGISTRADA	MATRÍCULA	COMARCA
RODRIGO COSTA NINA	096180	COORDENADOR NAUJ
MARCO AURÉLIO BARRÊTO MARQUES	094037	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
MÁRCIO AURÉLIO CUTRIM CAMPOS	093732	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
ROGÉRIO PELEGRINI TOGNON RONDON	065102	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GISELE RIBEIRO RONDON	093674	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31782021
Código de validação: E14F5FA0E5

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a política nacional de atenção prioritária ao 1º Grau de jurisdição, instituída pela Res. 194 do CNJ,
CONSIDERANDO os índices de congestionamento processual nas unidades judiciais de 1º Grau no Estado do Maranhão, bem como a imprescindível efetivação de medidas de apoio às unidades judiciais mais sobrecarregadas,
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver a padronização de rotinas e fluxos de movimentação de processos físicos e/ou eletrônicos nas secretarias judiciais e gabinetes de Magistrados e Magistradas,
CONSIDERANDO a elaboração, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, do Provimento nº 45/2020, que dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais – NAUJ,

R E S O L V E

DESIGNAR os Juízes de Direito abaixo relacionados para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias, **no período de 17/09/2021 a 15/10/2021**, ficando, ademais, vinculados ao julgamento de eventuais embargos de declaração interpostos em face de suas decisões.

MAGISTRADO/MAGISTRADA	MATRÍCULA	COMARCA
RODRIGO COSTA NINA	096180	COORDENADOR NAUJ
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	093690	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
JOÃO PEREIRA NETO	064998	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
MÁRIO MÁRCIO DE ALMEIDA SOUSA	093740	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
CRISTIANO SIMAS DE SOUSA	095877	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31792021
Código de validação: 3D3CBAFD75

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a política nacional de atenção prioritária ao 1º Grau de jurisdição, instituída pela Res. 194 do CNJ,
CONSIDERANDO os índices de congestionamento processual nas unidades judiciais de 1º Grau no Estado do Maranhão, bem como a imprescindível efetivação de medidas de apoio às unidades judiciais mais sobrecarregadas,
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver a padronização de rotinas e fluxos de movimentação de processos físicos e/ou eletrônicos nas secretarias judiciais e gabinetes de Magistrados e Magistradas,
CONSIDERANDO a elaboração, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, do Provimento nº 45/2020, que dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais – NAUJ,

R E S O L V E

DESIGNAR os Juízes e a Juíza de Direito abaixo relacionados para participarem de Mutirão Processual, a ser realizado na 9ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, **no período de 17/09/2021 a 15/10/2021**, ficando, ademais, vinculados ao julgamento de eventuais embargos de declaração interpostos em face de suas decisões.

MAGISTRADO/MAGISTRADA	MATRÍCULA	COMARCA
RODRIGO COSTA NINA	096180	COORDENADOR NAUJ
LÍCIA CRISTINA FERRAZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	065193	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
ROMMEL CRUZ VIÉGAS	064964	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
THALES RIBEIRO DE ANDRADE	060046	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
ANTONIO DONIZETE ARANHA BALEIRO	065094	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31802021
Código de validação: 055088A1CB

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **13/09/2021**, da Portaria nº 1775/2021-CGJ, de 31/05/2021, que designou o Juiz de Direito **BERNARDO LUIZ DE MELO FREIRE**, titular da Comarca de Poção de Pedras, matrícula nº 182931, para responder cumulativamente pela **Comarca de Esperantinópolis**, que se encontra vaga em razão da remoção da Juíza de Direito **URBANETE DE ANGIOLIS SILVA**, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no período de **31/05/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31812021
Código de validação: F8E9D70309

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o

Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Viana, matrícula nº 144303, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da mesma Comarca**, durante as férias da Juíza de Direito **CAROLINA DE SOUSA CASTRO**, no período de **16/09/2021 a 05/10/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31822021
(relativo ao Processo 318842021)
Código de validação: ODA62DDACA

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Provimento nº 1/2020,

R E S O L V E

DESIGNAR a Comarca de Buriti Bravo, como Unidade Jurisdicional responsável pelo **Plantão Regional Criminal do Polo São João dos Patos**, no período de **23/12/2021 a 25/12/2021**, em substituição à Comarca de São João dos Patos.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31832021
Código de validação: A0F86164CA

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Provimento nº 1/2020,

R E S O L V E

DESIGNAR a Comarca de São João dos Patos, como Unidade Jurisdicional responsável pelo **Plantão Regional Criminal do Polo São João dos Patos**, no período de **29/12/2021 a 31/12/2021**, em substituição à Comarca de Buriti Bravo.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31842021
(relativo ao Processo 311162021)
Código de validação: 93B7C0606D

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **MARCELO ELIAS MATOS E OKA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 65177, para presidir os autos do **Processo nº 0825997-61.2021.8.10.0001**, tramitando na Vara de Interesses Difusos e Coletivos do Termo

Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, até a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça no Incidente de Suspeição em virtude da alegação da suspeição do Juiz de Direito DOUGLAS DE MELO MARTINS.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:09 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31852021
(relativo ao Processo 319062021)
Código de validação: DD27DBFFB1

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **JOSÉ RIBAMAR DIAS JÚNIOR**, titular da Comarca de São Bento, matrícula nº 186742, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 04/10/2021 a 08/10/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:05 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31862021
Código de validação: 9CE686872F

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO**, titular da 4ª Vara da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 146498, para responder cumulativamente pela **3ª Vara da mesma Comarca**, durante a Licença Prêmio da Juíza de Direito **CLAUDILENE MORAIS DE OLIVEIRA**, **no período de 13/09/2021 a 12/10/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:04 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31872021
(relativo ao Processo 319172021)
Código de validação: B18C709BFA

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **ALEXANDRE LOPES DE ABREU**, titular da 15ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 041046, **05 (cinco) dias** de afastamento para participar da Conciliação Itinerante e da Reunião com Representantes dos Municípios para Divulgação e Implantação do Projeto Município Amigo da Justiça, **no período de 20/09/2021 a 24/09/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:04 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31892021
Código de validação: B21933854C

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **MARCELO ELIAS MATOS E OKA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 065177, para funcionar junto à **1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, no dia 14/09/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:03 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31902021
Código de validação: F3DA7CF0BC

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **KARINY REIS BOGÉA SANTOS**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 095638, para responder pela **15ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, durante o afastamento do Juiz de Direito ALEXANDRE LOPES DE ABREU, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:03 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31952021
(relativo ao Processo 315612021)
Código de validação: 15260EF424

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º do Provimento nº 03/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR os Juizes de Direito abaixo relacionados para funcionarem junto à **1ª Vara Criminal da Comarca de Timon, no período de 15/09/2021 a 24/09/2021.**

MATRÍCULA	MAGISTRADO	COMARCA
193326	JOÃO BATISTA COELHO NETO	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
144287	JORGE ANTONIO SALES LEITE	VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE BACABAL
149583	CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONT'ALVERNE	2ª VARA DE CODÓ
188904	CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
185686	CAIO DAVI MEDEIROS VERAS	OLHO D'ÁGUAS DAS CUNHÃS
	FRANCISCO CRISANTO DE	

192948	MOURA	PAULO RAMOS
--------	-------	-------------

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:06 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31962021
(relativo ao Processo 320332021)
Código de validação: 1952BCA895

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **CAIO DAVI MEDEIROS VERAS**, titular da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs, matrícula nº 185686, **10 (dez) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 16/11/2021 a 25/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria das Serventias

EDT-CSERVCGJ - 192021
(relativo ao Processo 294962021)
Código de validação: 38DADAA929

São Luís, 13 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor / a Senhora

Delegatário / Delegatária Titular das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

Assunto: **Manifestação em responder interinamente pela Serventia Extrajudicial do Município de Presidente Médici/MA - referência ao Processo nº. 294962021-Digidoc.**

Senhor Delegatário / Senhora Delegatária,

Cumprimentando-o (a), em atenção aos termos da **DECISÃO-GCGJ-23532021**, da lavra do Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, Corregedor-Geral da Justiça, sirvo-me do presente para que Vossa Senhoria, caso tenha interesse, não esteja respondendo por outra serventia extrajudicial e que atendam as exigências previstas nos arts. 2º e 3º do Prov. CGJ/MA nº. 38/2018, manifeste interesse em responder interinamente pela Serventia Extrajudicial de Presidente Médici/MA, no prazo de 7 (sete) dias úteis, **exclusivamente via malote digital direcionado à Coordenadoria das Serventias da CGJ.**

Informo que a ausência de manifestação implicará em não interesse.

Por fim, ressalto que as informações acerca de pendências junto ao FERJ e ocorrência de penalidades administrativas serão obtidas por esta **Coordenadoria das Serventias** junto aos setores competentes.

Atenciosamente,

JACIARA MONTEIRO SANTOS RODRIGUES
Coordenadora das Serventias
Coordenadoria das Serventias
Matrícula 107375

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 09:56 (JACIARA MONTEIRO SANTOS RODRIGUES)

PORTARIA-CGJ - 31922021
(relativo ao Processo 307552021)
Código de validação: DD87140EC6

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo n.º 30755/2021-TJ etc.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Késsia Lucena Duarte, Assessora de Juiz, matrícula nº.185132, para exercer a função de Secretária Judicial Substituta Permanente da 2ª Vara da Comarca de Santa Luzia (MA), conforme indicação da juíza titular Drª. Ivna Cristina de Melo Freire.

Art. 2º – Cessar os efeitos da Portaria que tenha designado outro servidor para a mesma função.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:42 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 31932021
(relativo ao Processo 319322021)
Código de validação: 36025309AC

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991), e pelo artigo 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria-CGJ-2012020 que designou a Sra. Maria do Rosário Coelho Nunes, para exercer a interinidade da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Vitória do Mearim/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.09.2021, quando entrou em exercício o delegatário titular, Eduardo de Pádua Cruz Sousa.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 14 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:40 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Primeira Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís

CONSIDERANDO A SUSPENSÃO DAS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO CONFORME O ART. 3º, INCISO III DA PORTARIA-CONJUNTA – 142020 E A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO POR SESSÃO VIRTUAL FIXADA NA DECISÃO-GP – 27352020. SERÃO JULGADOS NA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA **06(SEIS) DE OUTUBRO DE 2021**, COM INÍCIO ÀS 15H00 (QUINZE HORAS) E TÉRMINO NO DIA **13(TREZE) DE OUTUBRO DE 2021**, NO MESMO HORÁRIO, OU, NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL IMEDIATAMENTE POSTERIOR, NA FORMA DO ART. 278, § 2º DO RITJMA1. RESSALTANDO QUE CONTINUA ASSEGURADA A SUSTENTAÇÃO ORAL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PARTE. POR OPORTUNO, ESCLARECE QUE A REFERIDA SOLICITAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL RETIRA O PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL, SEGUNDO DISCIPLINA O ART. 278-F, § 1º DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO¹.

1 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801324-59.2020.8.10.0091

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB: MA11812-A

RECORRIDO: RAIMUNDA ALVES PEREIRA

ADVOGADO: LEVI SANTOS FERREIRA - OAB: MA19577-A, AURELIO SANTOS FERREIRA - OAB: MA21496-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

2 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801480-46.2020.8.10.0059

REQUERENTE: JOSE DE SOUSA PEDRA

ADVOGADO: DELMA MARIA CARREIRA FURTADO - OAB: MA9118-A

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB: BA17023-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

3 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800380-49.2021.8.10.0050

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A
RECORRIDO: ABDIAS SOARES DA SILVA
ADVOGADO: PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS - OAB: MA8980-A, THIAGO DUARTE DIAS - OAB: MA20254-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

4 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801268-21.2019.8.10.0007

REQUERENTE: MARIA DO CARMO SILVA FONSECA
ADVOGADO: FABIO ALEX DIAS - OAB: MA12154-A
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB: MA19147-A, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB: MA11442-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

5 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802300-74.2020.8.10.0153

REQUERENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)
ADVOGADO: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - OAB: RJ100391-A
RECORRIDO: DOGLAS BARROMEU FREITAS LIMA
ADVOGADO: GERMESON MARTINS FURTADO - OAB: MA12953-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

6 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801100-24.2020.8.10.0091

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB: MA19142-A
RECORRIDO: ANTONIO LISBOA CANTANHEDE
ADVOGADO: ALDIMIR LEAO PROTASIO - OAB: MA19552-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

7 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800129-05.2021.8.10.0091

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB: MA19142-A
RECORRIDO: MARIA IZABEL SANTOS SOUZA
ADVOGADO: AURELIO SANTOS FERREIRA - OAB: MA21496-A, LEVI SANTOS FERREIRA - OAB: MA19577-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

8 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800496-03.2019.8.10.0090

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB: MA11442-A
RECORRIDO: DOMINGOS FERREIRA LOPES
ADVOGADO: CARLOS VICTOR SANTOS MALHEIROS - OAB: MA17685-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

9 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0000398-90.2015.8.10.0090

REQUERENTE: JOSEFA DOS SANTOS REIS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA BARBOSA - OAB: MA12132-A
RECORRIDO: BANCO BMG SA
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - OAB: MG109730-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

10 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801662-29.2018.8.10.0115

REQUERENTE: DEIVIANE CORREIA MACHADO, MARIA NINA CORREIA
ADVOGADO: FLAVIO FRANCISCO DE ASSIS LOBATO REIS - OAB: MA17472-A
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)
ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

11 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801191-42.2020.8.10.0115

REQUERENTE: LEONIDAS DIAS COSTA
ADVOGADO: EVERALDO DE JESUS BEZERRA SANTOS - OAB: MA10529-A
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

12 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801897-08.2020.8.10.0153

REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)

ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S

RECORRIDO: JOSE DE ARAUJO PINTO JUNIOR

ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR - OAB: MA5727-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

13 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800323-42.2021.8.10.0014

REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS CAMARA SOUSA

ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB: PI4344-A

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB: MA11812-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

14 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800540-82.2020.8.10.0091

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB: MA19142-A

RECORRIDO: DOMINGOS COSTA FURTADO

ADVOGADO: EVERALDO DE JESUS BEZERRA SANTOS - OAB: MA10529-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

15 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800984-18.2020.8.10.0091

REQUERENTE: GERALDO FERREIRA MARTINS

ADVOGADO: LEVI SANTOS FERREIRA - OAB: MA19577-A, AURELIO SANTOS FERREIRA - OAB: MA21496-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB: MA11099-S

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

16 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801062-12.2020.8.10.0091

REQUERENTE: ADELIA COSTA

ADVOGADO: LEVI SANTOS FERREIRA - OAB: MA19577-A, AURELIO SANTOS FERREIRA - OAB: MA21496-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

17 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801232-81.2020.8.10.0091

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB: MA19142-A

RECORRIDO: MARIA DOMINGAS TEIXEIRA

ADVOGADO: JOHN LINCOLN PINHEIRO SOARES - OAB: MA10585-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

18 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802090-41.2020.8.10.0050

REQUERENTE: MARIA ANTONIA DINIZ BORGES

ADVOGADO: LAERCIO SERRA DA SILVA - OAB: MA9447-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

19 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800027-08.2021.8.10.0115

REQUERENTE: RIMUALDINA SILVA

ADVOGADO: EVERALDO DE JESUS BEZERRA SANTOS - OAB: MA10529-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB: MA11099-S

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

20 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800690-63.2020.8.10.0091

REQUERENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RECORRIDO: JOAO DE DEUS BARROS NASCIMENTO

ADVOGADO: GLAUDSON DE OLIVEIRA MORAES - OAB: MA10345-A, JOAO LIMA NUNES NETO - OAB: MA19425-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

21 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800738-85.2017.8.10.0007

REQUERENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES - OAB: MA5643-A, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - OAB: MA9976-A
RECORRIDO: TELMIRA RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: EDUARDO LIMA TELES - OAB: MA14787-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

22 - MANDADO DE SEGURAN? C?EL | NÚMERO PROCESSO N° 0800039-39.2021.8.10.9001

REQUERENTE: J M G D'ANDREA - - ME
ADVOGADO: STENYO VIANA MELO - OAB: MA7849-A
IMPETRADO: juizado especial c?el e criminal do Pa? do Lumiar, ERLANDSON DE JESUS LEMOS GONCALVES
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

23 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802172-89.2020.8.10.0012

REQUERENTE: PATRICIA DA SILVA
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - OAB: MA10063-A
RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO CARVALHO CAPISTRANO - OAB: MA9034-A, RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - OAB: RJ100391-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

24 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800869-58.2020.8.10.0006

REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - OAB: MA10527-A
RECORRIDO: DAGNO DOS SANTOS MEIRELES
ADVOGADO: WILSON BARROS LIMA - OAB: MA13540-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

25 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800899-81.2020.8.10.0010

REQUERENTE: ITAMAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: ITAMAR PEREIRA SANTOS - OAB: MA11540-A
RECORRIDO: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB: MA11812-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

26 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801537-95.2017.8.10.0018

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB: MA10348-S, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A
RECORRIDO: DANIEL FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO DE ARAUJO NOLETO - OAB: MA9797-A, WALBERT DE AZEVEDO RIBEIRO DUCANGES - OAB: MA9846-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

27 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801655-21.2019.8.10.0012

REQUERENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S
RECORRIDO: MARLUCIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO: RAIMUNDO RAMOS CAVALCANTE BACELAR - OAB: MA7172-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

28 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801942-47.2020.8.10.0012

REQUERENTE: KARINA LUZIA OLIVEIRA SANTOS JANSEN PEREIRA
ADVOGADO: KARINA LUZIA OLIVEIRA SANTOS JANSEN PEREIRA - OAB: MA8948-A
RECORRIDO: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

29 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800110-48.2021.8.10.0010

REQUERENTE: MILTON MENDES SOUZA
ADVOGADO: HIGOR LEONARDO GONCALVES RODRIGUES - OAB: MA15297-A
RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - OAB: RJ100391-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

30 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0840199-14.2019.8.10.0001

REQUERENTE: ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO: -

RECORRIDO: ANA MARIA FERREIRA MATOS

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ARAUJO FERREIRA - OAB: MA5113-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

31 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800470-23.2020.8.10.0008

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RECORRIDO: UBERLAN DOGES GOMES NAZARETH

ADVOGADO: RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR - OAB: MA20658-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

32 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800931-39.2018.8.10.0016

REQUERENTE: LUIS AFONSO SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIS FELIPE DE SOUSA PORTO VALERIO - OAB: MA12435-A

RECORRIDO: CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO: ALFREDO SALIM DUAILIBE NETO - OAB: MA4712-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

33 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801020-86.2020.8.10.0050

REQUERENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - OAB: RJ48237-A

RECORRIDO: YARA JESSICA NASCIMENTO RENOVATO

ADVOGADO: MARIA APARECIDA GOMES OLIVEIRA - OAB: MA14351-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

34 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800642-47.2020.8.10.0013

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA GONZALEZ LEITE

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA GONZALEZ LEITE - OAB: MA3985-A

RECORRIDO: CLARISMAR DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

ADVOGADO: ALINE PASSOS SILVA PIZZANI - OAB: BA28670-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

35 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800061-44.2020.8.10.0009

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A, MAURICIO MARQUES DOMINGUES - OAB: SP175513-A

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO MOREIRA CAMARA

ADVOGADO: RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR - OAB: MA20658-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

36 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801887-90.2020.8.10.0014

REQUERENTE: ERIKA BIANCA PEREIRA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCA AGDA OLIVEIRA FEITOSA - OAB: MA22074-A

RECORRIDO: CARLOS FERNANDO LIMA

ADVOGADO: -

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

37 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0809937-13.2021.8.10.0001

REQUERENTE: THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES, WELLINGTON FABIANO DA SILVA, RAFAEL BARROS FREIRE

ADVOGADO: JOSE RIBAMAR CANTANHEDE AVELAR JUNIOR - OAB: MA15687-A, JEAN DE ABREU VIANA - OAB: MA20412-A, JORGE HENRIQUE MATOS CUNHA - OAB: MA11996-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO: -

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

38 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800556-39.2021.8.10.0014

REQUERENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S
RECORRIDO: ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: TARCISO ALVES GOMES - OAB: MA8918-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

39 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801361-15.2020.8.10.0050

REQUERENTE: JEAN FABIO BOAS COSTA
ADVOGADO: KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA - OAB: MA6682-A
RECORRIDO: BANCO SAFRA S A
ADVOGADO: ALEXANDRE FIDALGO - OAB: SP172650-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

40 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801467-88.2020.8.10.0013

REQUERENTE: GUILHERME PADUA LAUANDE
ADVOGADO: KLARISSA SERRA RAMOS - OAB: MA12578-A
RECORRIDO: EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

41 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800428-50.2020.8.10.0015

REQUERENTE: SANDRA ALBUQUERQUE BRASIL
ADVOGADO: LUANNA LOPES CARVALHO - OAB: MA9602-A
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)
ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

42 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801104-16.2020.8.10.0009

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, CLAUDILENE SOUSA ALVES
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A, NATALIA SANTOS COSTA - OAB: MA16213-A
RECORRIDO: CLAUDILENE SOUSA ALVES, BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NATALIA SANTOS COSTA - OAB: MA16213-A, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

43 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0000785-38.2018.8.10.0143

REQUERENTE: ROSILDA MARIA ALMEIDA LOPES
ADVOGADO: JACQUELINE PROTASIO DA COSTA - OAB: MA15731-A, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA - OAB: MA4994-A
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

44 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0001331-58.2018.8.10.0090

REQUERENTE: FRANCINELIO SOUSA E SOUSA
ADVOGADO: ROMYSON DOS SANTOS DA SILVA - OAB: MA18498-A, QUILZA DA SILVA E SILVA - OAB: MA17711-A
RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ DE MIRANDA DOMINGUES TRANM - OAB: MA11078-S
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

45 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800996-93.2020.8.10.0006

REQUERENTE: ROSINEIDE LIMA GUEDES
ADVOGADO: HALLANNA MARIA GUEDES MADEIRA - OAB: MA20871-A
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB: MA11099-S
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

46 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801352-67.2020.8.10.0013

REQUERENTE: Ita?Unibanco S.A.
ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB: BA29442-A
RECORRIDO: LARISSA FERNANDA SALES GOMES
ADVOGADO: ADALGISA MARIA OLIVEIRA NUNES - OAB: MA18157-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

47 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800187-63.2021.8.10.0008

REQUERENTE: GILMAR DE JESUS MENDES

ADVOGADO: RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR - OAB: MA20658-A

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

48 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800919-72.2020.8.10.0010

REQUERENTE: MARIA SEBASTIANA SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO: BRUNO RAPHAEL DE CARVALHO BARROSO - OAB: MA9515-A, ANA CATARINA LIMA TEIXEIRA MOTA - OAB: MA20726-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

49 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0818687-38.2020.8.10.0001

REQUERENTE: ALANA KAILA DA SILVA NOBREGA

ADVOGADO: MARCUS MENESES SOUSA - OAB: MA17703-A

RECORRIDO: DETRAN/MA-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO MARANH?

ADVOGADO: -

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

50 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801491-75.2020.8.10.0059

REQUERENTE: HUGO MENDES LEONARDO

ADVOGADO: HILZA MARIA FEITOSA PAIXAO - OAB: MA6479-A

RECORRIDO: ODEBRECHT AMBIENTAL - MARANHAO S.A.

ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

51 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800958-78.2020.8.10.0007

REQUERENTE: MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: ARMANDO RIBEIRO DE SOUSA - OAB: MA7003-A

RECORRIDO: Ita?Unibanco S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB: BA29442-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

52 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800905-97.2020.8.10.0007

REQUERENTE: RAISSA VITORIA MORAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LIDIANE RAMOS - OAB: MA14300-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

53 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800487-69.2019.8.10.0016

REQUERENTE: ROBERTA PEREIRA BATISTA REIS, PAULO ROBERTO PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO: JOSE DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO - OAB: MA8085-A

RECORRIDO: A. P. DA MOTA - ME

ADVOGADO: NATASHA COSTA SALES - OAB: MA17709-A, ALUIZIO MOREIRA LIMA SILVA - OAB: MA7899-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

54 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800273-34.2021.8.10.0008

REQUERENTE: RAIMUNDO MADEIRA

ADVOGADO: TIAGO DA SILVA PEREIRA - OAB: MA10940-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

55 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800155-03.2021.8.10.0091

REQUERENTE: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: AURELIO SANTOS FERREIRA - OAB: MA21496-A, LEVI SANTOS FERREIRA - OAB: MA19577-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

56 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802302-69.2019.8.10.0059

REQUERENTE: JOSE ARIMATEA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: IVAN WILSON DE ARAUJO RODRIGUES JUNIOR - OAB: MA17659-A

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: THAITO CELSO ARAUJO BOTENTUIT - OAB: MA12448-A, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

57 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800161-10.2021.8.10.0091

REQUERENTE: ELIZETH NASCIMENTO FURTADO

ADVOGADO: MARIO JORGE MOREIRA PEREIRA - OAB: MA15136-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

58 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800256-95.2021.8.10.0008

REQUERENTE: MARIA MARINALVA MENDES OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO JOSE DE SANTANA MARTINS - OAB: MA17937-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

59 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801769-06.2020.8.10.0050

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: JOSE RIBAMAR CORDEIRO LOBATO

ADVOGADO: FABIO SANTANA CORREIA - OAB: MA16771-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

60 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800146-09.2020.8.10.0016

REQUERENTE: LUCIVANDA SILVA SABINO

ADVOGADO: IGOR HENRIQUE SCHALCHER MOREIRA LIMA - OAB: MA11670-A

RECORRIDO: EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

61 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800141-75.2020.8.10.0019

REQUERENTE: MARCIO MENDES MARTINS

ADVOGADO: NOELIA CELY ALVES FERREIRA - OAB: MA11286-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB: MA19142-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

62 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802185-11.2017.8.10.0007

REQUERENTE: LUELITON SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: GUILHERME NORONHA NOGUEIRA - OAB: MA9428-A

RECORRIDO: FACULDADE PIT?ORAS

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A, ARMANDO MICELI FILHO - OAB: RJ48237-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

63 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800617-53.2019.8.10.0018

REQUERENTE: FILONILDE FERREIRA CUNHA, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - OAB: MA10063-A, ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S

RECORRIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, FILONILDE FERREIRA CUNHA

ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S, GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - OAB: MA10063-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

64 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800007-19.2018.8.10.0019

REQUERENTE: D C DA SILVA ANTUNES - EPP, WELLINGTON DE FREITAS

ADVOGADO: CINARA MARQUES MARTINS - OAB: MA11916-A, IGOR SEKEFF CASTRO - OAB: MA7187-A

RECORRIDO: ADENYURA SILVA COSTA

ADVOGADO: IZALETE PORTELA GOMES DE OLIVEIRA - OAB: MA14831-A, KELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB: MA10490-S

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

65 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0805676-73.2019.8.10.0001

REQUERENTE: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO: -

RECORRIDO: BRUNO ALEX CRUZ MACIEL

ADVOGADO: BRUNO JOSE DE FREITAS BORGES - OAB: MA8824-A, MARCIO ARAUJO DA SILVA - OAB: MA6910-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

66 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801277-46.2020.8.10.0007

REQUERENTE: Equatorial Energia S/A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: JAIME FIRMO CORREIA

ADVOGADO: SAMYRA NINA SERRA E SERRA - OAB: MA10173-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

67 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0809961-41.2021.8.10.0001

REQUERENTE: BRUNA RIBEIRO GUIMARAES, MATHEUS HECKLER DA FONTOURA, WAGNER BITU COSTA, HENRIQUE HIROYUKI TANAKA GONCALVES, DAVID FREITAS PASSADA

ADVOGADO: JEAN DE ABREU VIANA - OAB: MA20412-A, JOSE RIBAMAR CANTANHEDE AVELAR JUNIOR - OAB: MA15687-A, JORGE HENRIQUE MATOS CUNHA - OAB: MA11996-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

68 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0845546-62.2018.8.10.0001

REQUERENTE: SUZANE ANDREA FRAZAO FERAZ

ADVOGADO: EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA - OAB: MA9201-A

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

69 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800242-96.2021.8.10.0013

REQUERENTE: PAGSEGURO INTERNET LTDA

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - OAB: RJ53588-A

RECORRIDO: SAINT LOUIS OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO REIS SILVA - OAB: MA21816-A, CARLOS MIRANDA PINTO FIGUEIREDO - OAB: MA18603-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

70 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800598-46.2020.8.10.0007

REQUERENTE: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA

ADVOGADO: HENRIQUE BURIL WEBER - OAB: PE14900-A

RECORRIDO: JOSEFA HELENA DE OLIVEIRA CORREA

ADVOGADO: OLEGARIA JENNYFFER ARAUJO AZEVEDO - OAB: MA18633-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

71 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0806247-73.2021.8.10.0001

REQUERENTE: VANETE CHAVES SOUSA

ADVOGADO: OZIEL VIEIRA DA SILVA - OAB: MA3303-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

72 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800394-57.2020.8.10.0021

REQUERENTE: GILDO LEMOS BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO: DANIEL PINHEIRO RODRIGUES - OAB: MA17494-A

RECORRIDO: ADILTON COSTA ALVES

ADVOGADO: CARLA FONTES MAIA IGREJA - OAB: MA21367-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

73 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800734-16.2020.8.10.0016

REQUERENTE: JEFFERSON TAFFAREL VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: THASSIA MENDES DA SILVA - OAB: MA14467-A
RECORRIDO: CLARO S.A.
ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - OAB: RS41486-A
RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

74 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0805233-54.2021.8.10.0001

REQUERENTE: JOSE DA SILVA AGUIAR

ADVOGADO: OZIEL VIEIRA DA SILVA - OAB: MA3303-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

75 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0804804-87.2021.8.10.0001

REQUERENTE: MARIA ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: HELVIO HERBERT SOARES - OAB: MA12801-A, ENOQUE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - OAB: MA8345-A, OZIEL VIEIRA DA SILVA - OAB: MA3303-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

76 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801100-76.2020.8.10.0009

REQUERENTE: CLAUDILENE SOUSA ALVES, BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NATALIA SANTOS COSTA - OAB: MA16213-A, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA, CLAUDILENE SOUSA ALVES

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A, NATALIA SANTOS COSTA - OAB: MA16213-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

77 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0832638-02.2020.8.10.0001

REQUERENTE: MACKSON SILVA PENHA

ADVOGADO: MATHEUS ROCHA MOUSINHO - OAB: MA19966-A, MILLANY MICHELLE PINHEIRO FREIRE - OAB: MA20430-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

78 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800234-28.2021.8.10.0011

REQUERENTE: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

ADVOGADO: ADILSON SANTOS SILVA MELO - OAB: MA5852-A

RECORRIDO: JORGE LUIS CHAGAS

ADVOGADO: OSCAR SILVA SANTOS CRUZ - OAB: MA16707-A, ANDERSON CHARLES DOS SANTOS PEREIRA - OAB: MA16842-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

79 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0828774-24.2018.8.10.0001

REQUERENTE: DARLIVAN COSTA SA

ADVOGADO: MARCIO RAFAEL NASCIMENTO CHAVES - OAB: MA11561-A

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE S? LU?

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

80 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0828729-49.2020.8.10.0001

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA SERRA FERREIRA

ADVOGADO: OSMAR DE OLIVEIRA NERES JUNIOR - OAB: MA7550-A

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO, MUNICÍPIO DE S? LU?

ADVOGADO: JOSE ANDRE NUNES NETO - OAB: MA17989-A, ANA IZABEL SILVA ALEXANDRE CHAVES - OAB:

MA10701-A, LUIZ GOMES DE SOUZA NETO - OAB: MA15442-A, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO ABREU - OAB: MA2368-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

81 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0000847-68.2013.8.10.0009

REQUERENTE: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)

ADVOGADO: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - OAB: RJ100391-A

RECORRIDO: GENIVALDO DOS SANTOS

ADVOGADO: ROMULO RODRIGUES SERRA - OAB: MA9206-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

82 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0819421-57.2018.8.10.0001

REQUERENTE: DETRAN/MA-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO MARANH?

ADVOGADO: MARVIO AGUIAR REIS - OAB: MA5915-A

RECORRIDO: HENRIQUE TELES FONSECA

ADVOGADO: ALVARO TELES FONSECA - OAB: MA14030-A, PAULA CRISTINA COSTA OLIVEIRA FONSECA - OAB: MA16894-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

83 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0830066-10.2019.8.10.0001

REQUERENTE: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS

ADVOGADO: LUCIANA SOUSA CASTELO BRANCO - OAB: MA20000-A, MARCELO EMILIO CAMARA GOUVEIA - OAB: MA6785-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

84 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802046-88.2019.8.10.0007

REQUERENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, GABRIELA DE SOUSA SIMOES

ADVOGADO: FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR - OAB: MA9515-A, GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - OAB: MA10063-A

RECORRIDO: GABRIELA DE SOUSA SIMOES, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - OAB: MA10063-A, FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR - OAB: MA9515-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

85 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800390-98.2018.8.10.0050

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: MARIA IZABEL MENDES FERREIRA

ADVOGADO: EDUARDO AYOUB BASTOS - OAB: MA4883-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

86 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803531-35.2017.8.10.0059

REQUERENTE: LAERTHE MARTINS VIEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS COSTA - OAB: MA9636-A

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, R E R LOTERICA

ADVOGADO: MONICA HELENA SILVA MENDES CE - OAB: MA5329-A, ANTONIO EDUARDO SILVA MENDES - OAB: MA7371-A, JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB: BA17023-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

87 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801302-34.2019.8.10.0059

REQUERENTE: ELCIMAR OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: IVALDO DE OLIVEIRA RICCI JUNIOR - OAB: MA14830-A, GOETHE STANLEY JOSE LIMA COSTA JUNIOR - OAB: MA19116-A

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB: MA19147-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

88 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800512-34.2018.8.10.0011

REQUERENTE: ANTONIO SANTOS COSTA FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR - OAB: MA5727-A

RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)

ADVOGADO: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - OAB: RJ100391-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

89 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801087-22.2018.8.10.0050

REQUERENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL - MARANHÃO S.A.

ADVOGADO: BRUNO DE LIMA MENDONÇA - OAB: MA5769-A, JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A

RECORRIDO: MARCIO HENRIQUE SILVA SANTOS

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

90 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802244-75.2019.8.10.0153

REQUERENTE: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A

ADVOGADO: RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - OAB: CE16077-A

RECORRIDO: THALMOM COSTA SILVA DE MENEZES

ADVOGADO: THALMOM COSTA SILVA DE MENEZES - OAB: MA11316-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

91 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000023-56.2017.8.10.0143

REQUERENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - OAB: PA12479-A

RECORRIDO: DOMINGOS BERNARDO SILVA

ADVOGADO: AUGUSTO AFONSO BARBALHO DUQUE BACELAR - OAB: MA7774-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DR. SÍLVIO SUZART DOS SANTOS, PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DE SÃO LUÍS, FAÇO PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS E AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NO DIA 04(QUATRO) DE OUTUBRO DE 2021, COM INÍCIO ÀS NOVE HORAS (9:00), NA SALA DE SESSÕES DA TURMA RECURSAL PERMANENTE, 5º ANDAR DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, REALIZAR-SE-Á A SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRESENTADOS EM MESA QUE INDEPENDEM DE PUBLICAÇÃO E OS ABAIXO RELACIONADOS. FICAM AS PARTES TAMBÉM CIENTES DE QUE, EM CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA SESSÃO PRESENCIAL ALHURES APRAZADA, O JULGAMENTO OCORRERÁ NA MESMA DATA DESIGNADA POR **VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO N.º222020 E PORTARIA DG 22020 TJMA.**

1 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801455-23.2019.8.10.0009

REQUERENTE: JOANA MARIA FONSECA

ADVOGADO: JOAO RICCARDO FONSECA DOS SANTOS - OAB: MA15964-A, MAJORE TAMARA MIRANDA FERREIRA - OAB: MA15449-A

RECORRIDO: Equatorial Energia S/A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

2 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800552-45.2020.8.10.0011

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - OAB: RJ60359-A

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DUARTE NEPOMUCENO

ADVOGADO: VIVIANE FREITAS PERDIGAO LIMA - OAB: MA8964-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

3 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801231-42.2020.8.10.0012

REQUERENTE: VITOR MATHEUS BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RICARDO CARNEIRO DORIGON - OAB: MA17356-A

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB: MA19405-S

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

4 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800500-02.2020.8.10.0059

REQUERENTE: ALCIONE AVELINO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ RESENDE DA MOTA - OAB: MA13388-A

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - OAB: SP221386-A, ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB: BA29442-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

5 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801031-35.2020.8.10.0012

REQUERENTE: ROBERTO MALUF GONCALVES JUNIOR

ADVOGADO: ANDERSON DOS SANTOS GUIMARAES - OAB: MA13989-A, TALITA AIME RODRIGUES PEREIRA LICAR - OAB: MA9783-A, VICTOR HUGO RODRIGUES PEREIRA LICAR - OAB: MA14996-A

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

6 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800266-67.2020.8.10.0011

REQUERENTE: FRANCISCO RODRIGUES FRAZAO JUNIOR

ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES FRAZAO JUNIOR - OAB: MA14178-A

RECORRIDO: UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

ADVOGADO: RUY EDUARDO VILLAS BOAS SANTOS - OAB: MA4735-A, ANTONIO CESAR DE ARAUJO FREITAS - OAB: MA4695-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

7 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801475-62.2020.8.10.0014

REQUERENTE: ROSANIO ALVES COSTA

ADVOGADO: JOSE HERBERTO DIAS JUNIOR - OAB: MA6802-A

RECORRIDO: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ

ADVOGADO: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ - OAB: MA7775-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

8 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800753-34.2020.8.10.0012

REQUERENTE: FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO SILVA MENDES - OAB: MA7371-A

RECORRIDO: JACKSON DOUGLAS GONCALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: -

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

9 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800064-43.2020.8.10.0059

REQUERENTE: MARIA LUCIA ALMEIDA RODRIGUES

ADVOGADO: LINDA NOGUEIRA BESSA PINHEIRO BISSOLI - OAB: MA8746-A, NORIAN BISSOLI - OAB: MA12653-S

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB: MA11812-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

10 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800679-92.2020.8.10.0007

REQUERENTE: ELIEZER TELINO PINTO

ADVOGADO: DANIELLE NUNES COSTA - OAB: MA20110-A

RECORRIDO: BRK AMBIENTAL - MARANHAO S.A.

ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

11 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800886-98.2019.8.10.0113

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: PAULINA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: CLODOALDO GOMES DA ROCHA - OAB: MA11514-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

12 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802659-76.2019.8.10.0050

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL FONSECA FERRO DA SILVA - OAB: MA17712-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

13 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800006-49.2020.8.10.0153

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: MARIA IRENE BARROS

ADVOGADO: BRUNO DE OLIVEIRA PEDROSA - OAB: MA9521-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

14 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801506-53.2020.8.10.0153

REQUERENTE: UNIHOSP SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.

ADVOGADO: ANTONIO CESAR DE ARAUJO FREITAS - OAB: MA4695-A, RUY EDUARDO VILLAS BOAS SANTOS - OAB: MA4735-A

RECORRIDO: ADRYELLE RODRIGUES ARAUJO CASTRO

ADVOGADO: GLAUBER COQUEIRO PEREIRA - OAB: MA8457-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

15 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800676-18.2017.8.10.0113

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO: CESAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO - OAB: MA8470-A, LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: TERESINHA DE JESUS CAMPOS

ADVOGADO: GILBERTO AUGUSTO DE ALMEIDA CHADA - OAB: MA10697-A, CARLA ARAUJO SILVA - OAB: MA10800-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

16 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0000054-06.2016.8.10.0113

REQUERENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS - OAB: MA12049-S

RECORRIDO: MILQUESEDECK SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: ELSON SOARES DIAS - OAB: MA12546-A

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

17 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0804408-18.2018.8.10.0001

REQUERENTE: CARLOS MARCELLO MEIRELES COSTA LEITE

ADVOGADO: BRUNO ROCIO ROCHA - OAB: MA14608-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

18 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800749-10.2019.8.10.0019

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: ELISEU LINDOSO MORAIS

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

19 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801335-59.2019.8.10.0015

REQUERENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL - MARANHÃO S.A.

ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A

RECORRIDO: RITA HELENA GOMES BORGES FILHA

ADVOGADO: -

RELATOR: ERNESTO GUIMARAES ALVES

20 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO N° 0800335-95.2020.8.10.9001

REQUERENTE: SUSAN LUCENA RODRIGUES, SALVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR, JOAO VICTOR RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAO VICTOR RODRIGUES OLIVEIRA - OAB: MA19926-A, SALVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR - OAB: MA5227-A

IMPETRADO: 1º Juizado Especial Criminal -

ADVOGADO: -

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

21 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800880-51.2018.8.10.0073

REQUERENTE: DIONIZIO DINIZ DE SOUSA

ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA - OAB: MA6656-A, MAYARA ALMEIDA BOGEA - OAB: MA15239-A

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB: BA29442-A

RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

22 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801984-52.2020.8.10.0059

REQUERENTE: IZABEL RODRIGUES TEIXEIRA

ADVOGADO: HUDSON VINICIUS TRAVASSOS SANTOS - OAB: MA19952-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

23 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801128-35.2020.8.10.0012

REQUERENTE: ANA LINA MATOS DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA CELESTE SANTOS SOUSA - OAB: MA4896-A
RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - OAB: SP221386-A, ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB: BA29442-A
RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

24 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800361-91.2020.8.10.0013

REQUERENTE: LUMA OLIVEIRA DOS REIS PINHEIRO
ADVOGADO: JOSIELTON CUNHA CARVALHO - OAB: MA13032-A
RECORRIDO: CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO: HUGO MOREIRA LIMA SAUAIA - OAB: MA6817-A
RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

25 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800003-35.2020.8.10.0011

REQUERENTE: REFRESCOS GUARARAPES LTDA
ADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB: CE23495-A
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO FRANCA
ADVOGADO: BIANCA CARNEIRO MORAES BARBOSA - OAB: MA21124-A
RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

26 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800428-71.2020.8.10.0008

REQUERENTE: SILVIO CESAR LIMA PEREIRA
ADVOGADO: RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR - OAB: MA20658-A
RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB: MA11812-A
RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

27 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800731-28.2019.8.10.0006

REQUERENTE: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - OAB: RJ100945-A, LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB: MA19210-A
RECORRIDO: EDGAR CESAR CORDEIRO FERREIRA
ADVOGADO: JULIANE CHAVES FERREIRA - OAB: MA20069-A, JULIO CESAR COSTA FERREIRA NETO - OAB: MA14861-A
RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

28 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803201-67.2019.8.10.0059

REQUERENTE: IUMARA RAMOS MARTINS, NELSON FERREIRA MARTINS NETO
ADVOGADO: MICHAEL ECEIZA NUNES - OAB: MA7619-A, RHENAN BARROS LINHARES - OAB: MA9681-A, MARYANNE DE BRITO PINTO - OAB: MA19677
RECORRIDO: TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: RICARDO SANTOS DE ALMEIDA - OAB: BA26312-A
RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

29 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800419-12.2020.8.10.0008

REQUERENTE: ARAO COSTA LOBATO
ADVOGADO: RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR - OAB: MA20658-A
RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB: MA11812-A
RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

30 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800673-53.2020.8.10.0050

REQUERENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL - MARANHÃO S.A.
ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A
RECORRIDO: ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: -
RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

31 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800838-20.2020.8.10.0012

REQUERENTE: HUGO ROBERTO DE MEDEIROS PINTO
ADVOGADO: RENAN CASTRO CORDEIRO LEITE - OAB: MA19917-A
RECORRIDO: REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: MARCELA MEDEIROS ALCOFORADO - OAB: SP340968-A, DENISE CRISTINE DE GOES - OAB: SP417303-

A

RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

32 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0852906-19.2016.8.10.0001

REQUERENTE: MARIA DAS NEVES MELO SILVA

ADVOGADO: LUCIANA ANDREA BORRALHO DE ARAUJO DO ROSARIO - OAB: MA10647-A

RECORRIDO: SANDRA REGINA DOS SANTOS

ADVOGADO: CID OLIVEIRA SANTOS FILHO - OAB: MA5121-A

RELATOR: ANDREA CYSNE FROTA MAIA

Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

DECDIAR-GP - 7172021
(relativo ao Processo 319962021)
Código de validação: D7B8E29BD4

Requerente: Diretoria de Engenharia

Interessado: Arnor Silva Machado Filho

Assunto: Diárias TJMA

Trata-se de solicitação da Diretoria de Engenharia no sentido de ser autorizada a concessão de diárias em favor do servidor Arnor Silva Machado Filho, Analista Judiciário – Engenheiro Civil, visto que realizou avaliação de imóvel para locação, visando instalação da 2ª Vara da comarca de Barreirinhas/MA, nos dias 09 e 10 de setembro de 2021.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), em favor do servidor Arnor Silva Machado Filho.

O Gabinete da Presidência encaminha os autos a Diretoria-Geral para conhecimento e providências.

Comprovante de deslocamento do servidor beneficiário, conforme AnexoID4106052.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nºs 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.

Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n.º 202018, que dispõe:

“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos: I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação legal a pouco transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 13/09/2021 e o deslocamento ocorreu nos dias 09 e 10 de setembro de 2021.

Contudo, a finalidade do deslocamento – “AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, VISANDO INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARREIRINHAS” – a justificativa para a solicitação extemporânea “A REQUISICÃO DA DIÁRIA NÃO FOI REALIZADA DE FORMA E ANTECIPADA EM VIRTUDE DE, NO PERÍODO ANTERIOR, EU ESTAR EM GOZO DE FÉRIAS, INCLUSIVE INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE SERVIÇO”, e o comprovante de deslocamento do servidor beneficiário (AnexoID4106052), justificam o deferimento da solicitação.

Demonstrado no presente processo os requisitos autorizadores, defiro o pedido e autorizo a concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), em benefício do servidor Arnor Silva Machado Filho, Analista Judiciário – Engenheiro Civil, visto que realizou avaliação de imóvel para locação, visando instalação da 2ª Vara da comarca de Barreirinhas/MA, nos dias 09 e 10 de setembro de 2021.

À Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:35 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7182021
(relativo ao Processo 319832021)
Código de validação: 69DCD94EA2

Requerente: Coordenadoria de Orçamento

Interessado: Desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho

Assunto: Diárias e passagens aéreas

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Orçamento no sentido de ser autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas em favor do Desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, que participará de reunião em Brasília/DF, no período de 16 a 19 de setembro de 2021.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 03 e ½ (três e meia) diárias no valor de R\$ 3.123,10 (três mil cento e vinte e três reais e dez centavos), em virtude do período de deslocamento, ida dia 16 e retorno dia 19 de setembro de 2021, em favor do Desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho.

O Gabinete da Presidência encaminha os autos a Diretoria-Geral, para elaboração de minuta de decisão, tendo em vista a inobservância do prazo de solicitação de diárias.

O Cerimonial informa a existência de saldo para emissão das passagens aéreas.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nº 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.

Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.

...

Art. 18 As passagens, sem prejuízo das diárias, destinam-se a atender ao deslocamento de Magistrados, Servidores, colaboradores ou colaboradores eventuais, entre o local de exercício e/ou residência e a localidade em que se realizará o curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado ou serviço.”

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta nº 202018, que dispõe:

“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:

I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação legal a pouco transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 13/09/2021 e o início do deslocamento será dia 16/09/2021.

Contudo, a finalidade do deslocamento – “ PARTICIPAR DE REUNIÃO EM BRASÍLIA ” –, justifica o deferimento da presente solicitação.

Ante o exposto, defiro o pedido e autorizo a emissão das passagens aéreas, bem como a concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias no valor de R\$ 3.123,10 (três mil cento e vinte e três reais e dez centavos), em favor do Desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, que participará de reunião em Brasília/DF, no período de 16 a 19 de setembro de 2021.

Ao Cerimonial, para emissão das passagens aéreas.

Após, à Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:36 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível**Câmaras Criminais Reunidas****PAUTA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS****PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJe e FÍSICO**

SERÃO JULGADOS, POR **VIDEOCONFERÊNCIA**, PELAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, **SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS E FÍSICO:

PROCESSO FÍSICO

1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N.º 11.729/2020 – SÃO LUIS, nos autos dos Embargos Infringentes e de Nulidade n.º 21.001/2018 | Processo Criminal | Recursos | Número Processo n.º 0020497-23.2016.8.10.0001

EMBARGANTE: NEUZIANE PEREIRA DA SILVA
JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA (OAB/MA N.º
ADVOGADOS: 2.132)e MAURICIO LUITGARDS MOURA DE ALMEIDA SILVA
(OAB/MA N.º 14.699)
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORA: DRA. ILANA LAENDER
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA
PROCURADORA:DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJe

2 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0814168-86.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE: HERBERT DE JESUS FURTADO GONÇALVES
ADVOGADO: FÁBIO MARCELO MARITAN ABBONDANZA (OAB/MA Nº 7.630)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
REVISOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
PROCURADOR: DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA

3 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0804418-60.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE: DAVID GABRIEL TEIXEIRA DIAS
ADVOGADOS: DANIEL SANTOS FERNANDES (OAB/SP Nº 352.447) e RODOLFO
AUGUSTO FERNANDES (OAB/MA Nº 12.660)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA
REVISOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA
PROCURADORA:DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE

4 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0808363-55.2021.8.10.0000 – ZÉ DOCA/MA

REQUERENTE: ZEQUIAS OLIVEIRA
ADVOGADOS: HERBERT COSTA THOMANN (OAB/MT Nº 27.466/O)e UBENIS
PEREIRA JARA (OAB/MT N.º 15.967/O)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA
REVISOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA
PROCURADOR:DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANCA

5 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0810491-48.2021.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA

REQUERENTE: ITALLU FERNANDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADOS: DANIEL SANTOS FERNANDES (OAB/SP Nº 352.447) e RODOLFO
AUGUSTO FERNANDES (OAB/MA Nº 12.660)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA
REVISOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA
PROCURADORA:DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

6 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0806343-59.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE: DIEGO ARMANDO SILVA DE ALMEIDA
AIRTON BRAGA BRAÚNA JÚNIOR (OAB/MA N.º 12.121),
ADVOGADOS: ADRIANO BRAÚNA TEIXEIRA E SILVA (OAB/MA N.º 14.600) e
MARCELO FRAZÃO COSTA(OAB/MA N.º 15.312)

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROCURADORA: DRA. LIGIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJe

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO VIRTUAL PELAS **CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**, COM INÍCIO EM 24 DE SETEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), ÀS 15:00 HORAS, E TÉRMINO ÀS 14:59 HORAS DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), OS SEGUINTE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS:

1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos da REVISÃO CRIMINAL Nº 0801067-55.2016.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

EMBARGANTE: ALEXANDRE ROBSON RODRIGUES CORTEZ
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ AUGUSTO GABINA DE OLIVEIRA
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos da REVISÃO CRIMINAL Nº 0810834-49.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

EMBARGANTE: GLAUBER FARIAS DIAS
DEFENSOR PÚBLICO: ANTONIO PETERSON BARROS RÊGO LEAL
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADOR: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA

3 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0813421-39.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE: THIAGO NEVES DA SILVA
ADVOGADA: LUCIANE PEREIRA NUNES AMORIM (OAB/MA Nº 16.802)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA
REVISOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSE SILVA
PROCURADORA: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

4 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0811372-25.2021.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA

REQUERENTE: RENATO BRANDÃO COELHO
ADVOGADOS: DANILLO FLAUBERT LIMA DOS SANTOS (OAB/MA Nº 11.015)e
BIANCA MIRANDA GONÇALVES (OAB MA Nº 21.177)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA
REVISOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSE SILVA
PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE

5 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0807267-05.2021.8.10.0000 – SANTA LUZIA/MA

REQUERENTE: ERIC PEREIRA VIANA, representado pela sua genitora Sônia Helena Pereira Viana
ADVOGADOS: SANDRO VIEIRA RIBEIRO FERNANDES (OAB/MA N.º 12.700),
MAURÍCIO GEORGE PEREIRA MORAIS (OAB/MA Nº 11.566) e
ANDERSON CARLOS SOARES (OAB/MA Nº 11.563)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA
REVISOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSE SILVA
PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

6 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0804877-62.2021.8.10.0000 – CAXIAS/MA

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA CRUZ
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO E SILVA (OAB/MA N.º 3.551)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

7 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0810857-87.2021.8.10.0000 – CURURUPU/MA

REQUERENTE: PAULO CEZAR PINTO FILHO
DEFENSOR PÚBLICO: PAULO RODRIGUES DA COSTA
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA

REVISOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSE SILVA
PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

8 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0806344-76.2021.8.10.0000 – POÇÃO DE PEDRAS/MA

REQUERENTE: CÉLIO MARCO DA SILVA MATOS
DEFENSOR PÚBLICO: ÉRICO RICARDO DA SILVEIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA
REVISOR: DESEMBARGADOR TYRONE JOSE SILVA
PROCURADORA: DRA. RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas**Primeira Câmara Criminal****PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal****Número Processo: 0004092-04.2019.8.10.0001****Número Protocolo: 0058522021**

APELANTE: LUANA LIMA RIBEIRO

ADVOGADO(A): BIANCA LEAL ALVES LEMOS (OAB MA14733), RAIMUNDO
NONATO ASSUNÇÃO LEMOS FILHO (OAB MA11142)

(1º APELANTE): CARLOS EVANDRO VIANA

(2º APELANTE): WENDEL MARCEL MACHADO URBANO

ADVOGADO(A): DENNER SANTANA BONFIM (OAB MA20113)

(3º APELANTE): DANYELLE DA SILVA URBANO, FERNANDA DA SILVA
URBANOADVOGADO(A): AFONSO DOS SANTOS COSTA FILHO (OAB MA13659), VITOR
MACIEL ROSA JUNIOR (OAB MA21490)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

NOTIFICAÇÃO

Torno público para conhecimento do interessado, que o Excelentíssimo Senhor Relator Des. **João Santana Sousa**, exarou despacho às fls. 1118, abrindo vista dos autos ao Apelante, WENDEL MARCEL MACHADO URBANO, por seu advogado DENNER SANTANA BONFIM (OAB MA20113), para apresentação de suas razões recursais, no prazo legal.

COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRIANA GOMES OLIVEIRA
Secretária da Primeira Câmara Criminal

PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal**Número Processo: 0004092-04.2019.8.10.0001****Número Protocolo: 0058522021**

APELANTE: LUANA LIMA RIBEIRO

ADVOGADO(A): BIANCA LEAL ALVES LEMOS (OAB MA14733), RAIMUNDO
NONATO ASSUNÇÃO LEMOS FILHO (OAB MA11142)

(1º APELANTE): CARLOS EVANDRO VIANA

(2º APELANTE): WENDEL MARCEL MACHADO URBANO

ADVOGADO(A): DENNER SANTANA BONFIM (OAB MA20113)

(3º APELANTE): DANYELLE DA SILVA URBANO, FERNANDA DA SILVA
URBANOADVOGADO(A): AFONSO DOS SANTOS COSTA FILHO (OAB MA13659), VITOR
MACIEL ROSA JUNIOR (OAB MA21490)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

NOTIFICAÇÃO

Torno público para conhecimento do interessado, que o Excelentíssimo Senhor Relator Des. **João Santana Sousa**, exarou despacho às fls. 1118, abrindo vista dos autos aos Apelantes, CARLOS EVANDRO VIANA e LUANA LIMA RIBEIRO, por seus advogados BIANCA LEAL ALVES LEMOS (OAB MA14733) e RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO LEMOS FILHO (OAB MA11142), para apresentação de suas razões recursais, no prazo legal.

COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM

SÃO LUÍS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRIANA GOMES OLIVEIRA
Secretária da Primeira Câmara Criminal**PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal****Número Processo: 0004092-04.2019.8.10.0001****Número Protocolo: 0058522021**

APELANTE: LUANA LIMA RIBEIRO

ADVOGADO(A): BIANCA LEAL ALVES LEMOS (OAB MA14733), RAIMUNDO

NONATO ASSUNÇÃO LEMOS FILHO (OAB MA11142)

(1º APELANTE): CARLOS EVANDRO VIANA

(2º APELANTE): WENDEL MARCEL MACHADO URBANO

ADVOGADO(A): DENNER SANTANA BONFIM (OAB MA20113)

(3º APELANTE): DANYELLE DA SILVA URBANO, FERNANDA DA SILVA

URBANO

ADVOGADO(A): AFONSO DOS SANTOS COSTA FILHO (OAB MA13659), VITOR

MACIEL ROSA JUNIOR (OAB MA21490)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

NOTIFICAÇÃO

Torno público para conhecimento do interessado, que o Excelentíssimo Senhor Relator Des. **João Santana Sousa**, exarou despacho às fls. 1118, abrindo vista dos autos às Apelantes, DANYELLE DA SILVA URBANO e FERNANDA DA SILVA URBANO, por seus advogados AFONSO DOS SANTOS COSTA FILHO (OAB MA13659) e VITOR MACIEL ROSA JUNIOR (OAB MA21490), para apresentação de suas razões recursais, no prazo legal.

COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRIANA GOMES OLIVEIRA
Secretária da Primeira Câmara Criminal**Terceira Câmara Criminal****1ª COMPLEMENTAR****33ª SESSÃO****PAUTA DE JULGAMENTO****TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

SERÃO JULGADOS EM **POR VIDEOCONFERÊNCIA** PELA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, SEGUNDA-FEIRA, **20 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEGUNDAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

01-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0809707-71.2021.8.10.0000 – BOM JARDIM/MA

PACIENTE: ROBSON MATIAS CARVALHO

ADVOGADOS: RAFAEL MOREIRA LIMA SAUÁIA-OAB/MA Nº10014-A, MELHEM IBRAHIM SAAD NETO- OAB/MA Nº10426-A E KANANDA MAGALHÃES SANTOS-OAB/MA Nº 21.112

IMPETRADO: JUÍZO DA COMARCA DE BOM JARDIM/MA

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO****02-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0813528-83.2021.8.10.0000 - SÃO LUÍS**PACIENTE: **JARDSON JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**ADVOGADOS: **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS- OAB/MA Nº 6086 E PEDRO AFONSO COSTA LIMA JÚNIOR- OAB/MA Nº 14949**IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS**RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS****03-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0812646-24.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA.**

PACIENTE: ERICKA PRISCILA FERREIRA COSTA REGIS

ADVOGADOS: GIOVANNA REGIS SAID SILVA- OAB/MA Nº 22656 E FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO- OAB/MA Nº 20520-A

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA.**RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 14 DE SETEMBRO DE 2021

**DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL****Diretoria Administrativa****Coordenadoria de Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico nº 48/2021
Processo nº 20.064/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva emergencial de Solução de Videowall com fornecimento de peças; Abertura: 28/09/2021 às 10:00h (horário de Brasília); Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6194. São Luís/MA, 14 de setembro de 2021. Thiago Chung de Farias - Pregoeiro do TJMA.

Resenha da Ata de Registro de Preços n.º 98/2021 – TJ/MA, firmada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a empresa JR ARAÚJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI; Processo administrativo n.º 15.703/2021; PE-SRP 44/2021 – objeto: registro de preços objetivando a aquisição de materiais e equipamentos para garantia do funcionamento da rede de computadores do TJMA; fundamentação legal: art. 15 da lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; decretos n.º 7.892/2013, n.º 10.024/2019, decreto estadual n.º 31.553/2016 (no que couber); Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Empresa: JR ARAÚJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI; da vigência: a vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 10/09/2021; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.333,35 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos); ASSINATURAS: Mario Lobão Carvalho – Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Paulo Rocha Neto, Diretor Informática e Automação do Tribunal de Justiça; José Ramalho de Araújo – Representante Legal.

Resenha da Ata de Registro de Preços n.º 95/2021 – TJ/MA, firmada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a empresa Amilton Guimarães e Cia Ltda; Processo administrativo n.º 15.703/2021; PE-SRP 44/2021 – objeto: registro de preços objetivando a aquisição de materiais e equipamentos para garantia do funcionamento da rede de computadores do TJMA; fundamentação legal: art. 15 da lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; decretos n.º 7.892/2013, n.º 10.024/2019, decreto estadual n.º 31.553/2016 (no que couber); Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Empresa: Amilton Guimarães e Cia Ltda; da vigência: a vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 10/09/2021; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.630,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais); ASSINATURAS: Mario Lobão Carvalho – Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Paulo Rocha Neto, Diretor Informática e Automação do Tribunal de Justiça; Amilton Guimarães – Representante Legal.

Divisão de Contratos e Convênios

PORTARIA-TJ - 33212021
(relativo ao Processo 158792021)
Código de validação: C8746ED231

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria-TJ-476/2016 e Resolução GP – 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0013_I/2021 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Companhia Brasileira de Cartuchos, que tem por objeto a aquisição de munições comum e treina de diversos calibres, junto à Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, com o intuito de serem utilizadas no serviço diário pelos agentes de segurança do Poder Judiciário do Maranhão, nos cursos de segurança para magistrados e nos cursos de aperfeiçoamento técnico dos profissionais de segurança.

Gestor: Alexandre Magno de Sousa Nunes, Matrícula 145979.

Fiscal Titular: Eduardo Helder Pacífico Pinheiro, Matrícula 138818.

Fiscal Substituto: Rodrigo Cristian Rodrigues Serra, Matrícula 184705.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 13 de setembro de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 09:55 (MARIO LOBAO CARVALHO)

PORTARIA-TJ - 33312021
Código de validação: C699A486D7

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria-TJ-476/2016 e Resolução GP – 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2021-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA QUARK MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRECISÃO LTDA – EPP., que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de manutenção (preventiva e corretiva, com reposição de peças) e de calibração, com emissão de certificado de calibração e, se necessário, ajustes, dos equipamentos adquiridos pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular.

Gestor: Clarissa Frota Macatrão, Matrícula 102798.

Fiscal Titular: Ronaldo Martins de Abreu, Matrícula 137968

Fiscal Substituto: Tarciso Ferreira Fonteles Filho, Matrícula 103127.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 14 de setembro de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:22 (MARIO LOBAO CARVALHO)

RES-DCCONV - 4492021
(relativo ao Processo 304472021)
Código de validação: D935BC7196

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE000516/FERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.447/2021; OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS, MAT. 107318; AUGUSTO CESAR MAIA ARAÚJO JUNIOR, MAT. 102913; CARLOS RODRIGUES SANTOS, MAT. 150888; PATRÍCIA FONSECA PEREIRA DOS SANTOS, MAT. 139840; DANIELA OLIVEIRA DE ARAÚJO VIEIRA, MAT. 114090; RENATA COSTA MEDEIROS, MAT. 199562; BIANCA GIORDANA PINTO SOARES, MAT. 107656; KEILA DANIELA CANTANHÊDE, MAT. 101402, NO CURSO COSO ERM 2017, PROMOVIDO PELO INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - IIA BRASIL, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 13 A 16/09/2021, NA MODALIDADE ON-LINE; BASE LEGAL: ART. 25, II, C/C ART. 13, VI DA LEI N.º 8.666/1993; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL – IIA BRASIL; CNPJ: 62.070.115/0001-00; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 13/09/2021; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA S. BONIFÁCIO; CPF 827.596.773-20.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 10:32 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

RES-DCCONV - 4512021
(relativo ao Processo 205762021)
Código de validação: FEC33AC2AE

RESENHA DE ADITIVO

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0169/2019 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. – EPP., CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços 0169/2019 – TJMA, firmado entre as partes em 14/11/2019, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta, bem como ACRÉSCIMO, conforme previsto em sua Cláusula Dezenove. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 2.1. Pelo presente termo aditivo o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 27/09/2021 e término em 25/11/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 3.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 66 (sessenta e seis) dias, com início em 27/10/2021 e término em 31/12/2021. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO: 4.1. Pelo presente termo aditivo o contrato sofrerá ACRÉSCIMO de R\$ 31.050,06 (trinta e um mil, cinquenta reais e seis centavos), que corresponde ao percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme PARECER-DSEO – 232021 e DESPACHO – CO 17952021. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO: 5.1. O valor total do contrato após ACRÉSCIMO passa a ser de R\$ 1.959.354,44 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). 5.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA: 6.1. A despesa com este aditivo, no montante de R\$ 31.050,06 (trinta e um mil, cinquenta reais e seis centavos), correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DA DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES, da vigente Lei Orçamentária Anual. 6.2. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2021NE00493-FERJ, emitida em 31/08/2021 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, DECISÃO – GP 520982021 e encontra amparo legal no art. 57, § 1º e Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. PAULO HENRIQUE BRUZACA PEREIRA, Representante Legal.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeira Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 16:55 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

RES-DCCONV - 4502021
(relativo ao Processo 149322021)
Código de validação: 748CD4EDAF

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA QUARK MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRECISÃO LTDA – EPP., CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção (preventiva e corretiva, com reposição de peças) e de calibração, com emissão de certificado de calibração e, se necessário, ajustes, dos equipamentos adquiridos pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 13092021 e término em 13092022, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: 3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), com parcelas mensais de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o os serviços contratados. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4937 – ACESSO À JUSTIÇA – CGJ; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n.º 2021NE01105/TJMA, emitida em 13/08/2021 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021. SIGNATÁRIOS: Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça/MA. ROBERTO RODRIGUES DA SILVA SASSO, Representante Legal da Empresa.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeira Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 17:03 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

RES-DCCONV - 4522021
(relativo ao Processo 229272021)
Código de validação: 8AE05CAAC7

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.927/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL; OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E EXTRACURRICULAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS OFERECIDOS PELA IES; PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 10.09.2021; ASSINATURAS: LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ANTÔNIO CAVALCANTI JÚNIOR – DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DA CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:14 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

RES-DCCONV - 4532021
(relativo ao Processo 201442021)
Código de validação: 54668F859C

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0107/2021 -TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.144/2021; BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/1993. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: LEILOEIRO OFICIAL JOSÉ HENRIQUE DE MOURA FERRO FRAZÃO; CPF: 095.360.193-53; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS APREENDIDOS JUDICIALMENTE, BEM COMO AQUELES INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA JUSTIÇA ESTADUAL; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93; DO VALOR: POR NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO FUNCIONAL OU QUALQUER ÔNUS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO DAR-SE À PELA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO, OU DA AVALIAÇÃO, NO CASO DE REMIÇÃO SER REQUERIDA APÓS A PUBLICAÇÃO DA PRAÇA OU LEILÃO, QUE SERÁ PAGO PELO ARREMATANTE OU REMITENTE, RESPECTIVAMENTE, QUANDO FOR O CASO DO DECRETO N.º 21.981, DE 1932; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO HÁ PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO QUE AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS CORRERÃO POR CONTA DE TAXA DE COMISSÃO DOS LEILOEIROS, CONFORME PREVISTO NO ART. 24, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO N.º 21.981/1932, ARCADADA PELA ARREMATANTE; DO REAJUSTE: O VALOR PERCENTUAL DA COMISSÃO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL DEVIDO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO PRESTADO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: JOSÉ HENRIQUE DE MOURA FERRO FRAZÃO – LEILOEIRO OFICIAL.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:49 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

TERMRETIF-DCCONV - 122021
Código de validação: 70ADC39AAF

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0169/2019 – TJMA, CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, ASSINADO EM 10/09/2021. QUANTO AO NUMERO DO PROCESSO, ONDE SE LÊ: PROCESSO N.º 2076/2021- TJMA, LEIA-SE: PROCESSO N.º 20576/2021-TJMA.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeira Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 16:59 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Diretoria de Recursos Humanos

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 10772021

Código de validação: CD759A7627

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **ANGELICA RICARDA ALBUQUERQUE REZENDE**, matrícula n.º 178772, do cargo em comissão de Assessora de Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo n.º 31624/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:06 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 10782021

(relativo ao Processo 316242021)

Código de validação: AC31CCB427

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **IZABEL CRISTINA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz, símbolo CDAI-1, junto a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, tendo em vista o que consta do Processo n.º 31624/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:07 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 10792021

(relativo ao Processo 311332021)

Código de validação: C04B7AC237

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do ATO - 8702019, datado de 12.12.2019, que designou o Juiz de Direito **PEDRO GUIMARÃES JÚNIOR**, à época titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, matrícula n.º 97873, para integrar como Membro Titular a Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, com sede na Comarca de Imperatriz, pelo critério de merecimento, tendo em vista solicitação constante do Processo n.º 31133/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:20 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 5402021

(relativo ao Processo 319592021)

Código de validação: 778CC3A2F1

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **FRANCISCO DE TASSO FERNANDES DE SANTANA, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **197756**, exercício em **30/11/2020**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **13/09/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a

concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **FRANCISCO DE TASSO FERNANDES DE SANTANA**, matrícula nº **197756**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **13/09/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 07:23 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:02 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 5412021
(relativo ao Processo 319602021)
Código de validação: 8F6EE239CA

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **KARLA KENYA ARAGÃO DE MOURA, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **199844**, exercício em **14/06/2021**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **13/09/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **KARLA KENYA ARAGÃO DE MOURA**, matrícula nº **199844**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **13/09/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 07:24 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:27 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-GVP - 3382021
(relativo ao Processo 303632021)
Código de validação: EF4BC9E518

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor HUGO GRAÇA PINHEIRO, Analista Judiciário - Contador, matrícula nº 160440, lotado na Secretaria Judicial da Contadoria de São José de Ribamar, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, bem como o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias do referido quinquênio, no período de 27.09.2021 a 10.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:43 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 3392021
(relativo ao Processo 304772021)
Código de validação: D02D15F643

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor HERBETH BATISTA MENDES DA SILVA, Oficial de Justiça, matrícula nº 74914, lotado na 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao 3º quinquênio, no período de 18.10.2021 a 16.12.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:44 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 3402021
(relativo ao Processo 304762021)
Código de validação: A7E4649D32

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 119, da Lei Complementar nº 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar nº 068, de 23.12.2003,

R E S O L V E:

Conceder à servidora FRANCISCA MACEDO DE SOUSA, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 112771, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, no período de 18.04.2022 a 01.06.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:45 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 3412021
(relativo ao Processo 311522021)
Código de validação: 7604B1644D

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 119, da Lei Complementar nº 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar nº 068, de 23.12.2003,

R E S O L V E:

Conceder à servidora MARIA EDILMA SILVA DIOGO, Oficiala de Justiça, matrícula nº 70466, lotada na Comarca de Dom Pedro, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao 3º quinquênio, no período de 09.10.2021 a 07.12.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:45 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 3422021
(relativo ao Processo 307442021)
Código de validação: F421ECBEF0

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder à servidora LUDYMILLA ALVES OLIVEIRA, Analista Judiciária - Direito, matrícula nº 175471, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, bem como o gozo de 30 (trinta) dias do referido quinquênio, no período de 30.09.2022 a 29.10.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:46 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 3432021
(relativo ao Processo 311502021)
Código de validação: 51D73AA499

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder à servidora CARLENE PEREIRA AZEVEDO, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 107862, lotada na Divisão de Protocolo e Arquivo, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, bem como o gozo de 60 (sessenta) dias do referido quinquênio, no período de 11.10.2021 a 09.12.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:46 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 3442021
(relativo ao Processo 313382021)
Código de validação: 27424E946C

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 147 da Lei n.º 6.107/94, combinado com o artigo 119, da Lei Complementar n.º 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar nº 068, de 23.12.2003,

R E S O L V E:

Transferir o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, concedida por meio da PORTARIA-GVP- 5812020, datada de 19.11.2020, à servidora ANTÔNIA DE SOUZA SOARES, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 133876, lotada na 1ª Vara de Entorpecentes de São Luís, no período de 09.09.2021 a 23.10.2021, para o período de 09.09.2022 a 23.10.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 12:50 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-DRH - 5352021
(relativo ao Processo 295462021)
Código de validação: 12B66F912D

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MÁRCIO SOUSA DA SILVA, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 120964, lotado na 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, a inclusão no regime do teletrabalho ordinário, no período de 01.10.2021 a 30.09.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 55382021, constante do Processo nº 29546/2021 -TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:06 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-GP - 6482021
(relativo ao Processo 319882021)
Código de validação: 8F65711550

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o **Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 53991, para substituir o **Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**, em gozo de férias, no período de 20.09.2021 a 18.11.2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 31988/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:38 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 6492021
(relativo ao Processo 230782021)
Código de validação: F28B879E9F

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

â€

R E S O L V E:

Prorrogar a disposição da servidora **LEYLIANE RIBEIRO MACHADO**, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 100537, lotada na Coordenadoria de Protocolo, Cadastro e Autuação, para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, para prestar serviços no Cartório da 10ª Zona Eleitoral, até 04.07.2022, com ônus para o órgão de origem, conforme decisão constante do Processo nº 23078/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 6512021
(relativo ao Processo 307422021)
Código de validação: 00C8B35059

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Resolução nº 20/2009,

R E S O L V E:

Conceder a **JOSÉLIA MARIA MACEDO ALMEIDA**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 152827, lotada na 2ª Vara da Comarca de Rosário, autorização para residir na cidade de São Luís, tendo em vista decisão constante do processo nº.

30742/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 13:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria de Informática e Automação

PORTARIA-GP - 6462021
(relativo ao Processo 291382021)
Código de validação: C048DE1AA3

Institui o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br do Tribunal de Justiça do Maranhão e designa seus membros.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 252, de 18 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário Estadual - PDPJ-Br;

CONSIDERANDO que todos os tribunais deverão instituir Comitês Gestores locais para tratar do tema;

CONSIDERANDO que o art. 8º da supracitada portaria disciplina que os Comitês Gestores dos tribunais devem ser compostos por, no mínimo, representantes da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias e da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br do Tribunal de Justiça do Maranhão, que tem as seguintes atribuições:

I – avaliar as necessidades de evolução e correção dos microsserviços e módulos da PDPJ-Br;

II – propor a organização da estrutura de monitoramento das demandas de seus usuários internos e externos, que será responsável pelo atendimento de primeiro e segundo níveis;

III – divulgar as ações da PDPJ-Br no âmbito da respectiva jurisdição;

IV – apresentar ao Comitê Gestor Nacional a proposta de plano de ação para a implantação da PDPJ-Br no tribunal;

V – acompanhar a execução do plano de ação, avaliando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com

o planejamento aprovado;

VI – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implementação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, bem como aprimorar a execução e corrigir eventuais falhas identificadas.

Art. 2º O Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br do Tribunal de Justiça do Maranhão, será composto por:

I - um juiz de direito, designado pela Presidência do Tribunal;

II - um promotor de justiça, do Ministério Público Estadual, indicado pelo Procurador Geral do Ministério Público Estadual;

III - um defensor público, da Defensoria Pública Estadual, indicado pelo Defensor Público Geral;

IV - um procurador de justiça, do Ministério Público Estadual, indicado pelo Procurador Geral do Ministério Público Estadual;

V - um advogado, indicado pela Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão;

VI - o coordenador do processo judicial eletrônico do Tribunal;

VII - o diretor de informática e automação do Tribunal;

§ 1º O Comitê deliberará sempre por maioria simples de seus membros.

§ 2º O Comitê será presidido pelo juiz de direito designado pela Presidência e, nos seus impedimentos, pelo coordenador do processo judicial eletrônico.

§ 3º Os integrantes do Comitê poderão indicar seus substitutos, que os representarão nas reuniões, em caso de ausência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua" do Estado do Maranhão, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 15:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria de Engenharia

PORTARIA-DENG - 862021
Código de validação: E32B5361CE

A DIRETORA DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Resolução-GP-21/2018, e PORTARIA-GP - 9242019 no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o(s) servidor(es) Wdnilson Santos Dias, Matrícula Nº 163.931, e Rodrigo de Melo Pereira, Matrícula Nº 160.317, para realizar fiscalização da Ordem de Serviço Nº 09/2021, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Torquato Fernandes Engenharia LTDA, detentora do Contrato de Prestação de Serviço Nº 114/2019 – Lote 02 – Pólo FDSC.

O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís, 13 de setembro de 2021.

TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora de Engenharia
Diretoria de Engenharia
Matrícula 108613

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 14:33 (TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS)

Comarcas do Interior

Balsas

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Balsas

<div font-size:10pt;>

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VITUAL DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS.

Nos termos do art. 6º da Resolução de nº 313/2020-CNJ (Conselho Nacional de Justiça) c/c Resolução-GP 302019, Ato da Presidência nº 6/2020 e DECISÃO-GP – 27352020, ambas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, serão julgados em sessão virtual, com início às 15:00 h do dia 21/09/2021 e término as 14:59 h do dia 27/09/2021, ou não se realizando, na sessão subsequente. ficam os advogados advertidos que, em conformidade com o Art. 278-F, IV e §1º do RITJ-MA, desejarem solicitar pedido para realização de sustentação oral, devem o fazer protocolando petição nos autos em até 24 horas de antecedência do horário previsto para a abertura da Sessão Virtual, e o fazendo o referido processo será retirado de pauta.

RELATOR: DR. DOUGLAS LIMA DA GUIA

1)RECURSO INOMINADO Nº 0801088-59.2020.8.10.0107

COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A

RECORRIDO(A): CARMINA SANTOS

ADVOGADO(A): JANAINA SILVA DE SOUSA - OAB MA21320-A

2)RECURSO INOMINADO Nº 0000561-97.2015.8.10.0081

COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA

RECORRENTE: VIVIANE SANTOS AIRES

ADVOGADO(A): ANDRE ABREU DE AQUINO - OAB MA8091-S

RECORRIDO(A): CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A

ADVOGADO(A): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI - OAB PE19353-A; CATARINA JULIANO - OAB PE36871-A

3)RECURSO INOMINADO Nº 0800679-26.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: MARGARETH LEITE SOBRINHO

ADVOGADO(A): DANIELA PAZ LIMA - OAB MA20362-A ; ANA ANGELICA CIRQUEIRA BRITO - OAB MA19750-A

RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A ; Procuradoria da Equatorial

4)RECURSO INOMINADO Nº 0800462-08.2019.8.10.0129

COMARCA DE ORIGEM: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA - OAB CE16383-A
RECORRIDO(A): MARIA MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO(A): EMERSON CARVALHO CARDOSO - OAB MA9571-A
5)RECURSO INOMINADO Nº 0800336-21.2020.8.10.0129
COMARCA DE ORIGEM: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
RECORRENTE: NS2.COM INTERNET S.A
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - OAB SP117417-A
RECORRIDO(A): IARA JAINE RAMBO
ADVOGADO(A): MAIRA REGINA RAMBO - OAB MA14336-A ; MARCELO ARRUDA DE OLIVEIRA - OAB MA14342-A
6)RECURSO INOMINADO Nº 0800618-59.2020.8.10.0129
COMARCA DE ORIGEM: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
RECORRENTE: MARIA JOSE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): ANA NAGYLA MENDES DA SILVA - OAB TO6182-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB MA9348-A; Procuradoria do Bradesco S/A
7)RECURSO INOMINADO Nº 0800255-81.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: ULISSES BRITO DE AMARAL NETO
ADVOGADO(A): JANNAINA FORTALEZA DE OLIVEIRA LOPES - OAB MA14221-A
RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A ; Procuradoria da Equatorial
8)RECURSO INOMINADO Nº 0802590-10.2020.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A; LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A;
Procuradoria da Equatorial
RECORRIDO(A): WILLIAM DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): MAIRA REGINA RAMBO - OAB MA14336-A; MARCELO ARRUDA DE OLIVEIRA - OAB MA14342-A
9)RECURSO INOMINADO Nº 0800823-97.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: NARCISO BARBOSA
ADVOGADO(A): ANTONIO REIS DA SILVA - OAB SP204087-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB MA9348-A; Procuradoria do Bradesco S/A
10)RECURSO INOMINADO Nº 0800228-24.2021.8.10.0107
COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS
RECORRENTE: MARIA JOSE ALVES ARAUJO
ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - OAB PI15302-A
RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S.A
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A; Procuradoria do Banco CETELEM S/A
11)RECURSO INOMINADO Nº 0800622-07.2020.8.10.0094
COMARCA DE ORIGEM: LORETO
RECORRENTE: BANCO PAN S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A
RECORRIDO(A): MARIA LUZINETE GUIMARAES
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS DA ROCHA FERRAZ - OAB PI19108-A
RELATOR: DR. TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ
12)RECURSO INOMINADO Nº 0800601-32.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: MEGA MIX INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA ; BRUNO SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(A): MARILIA DE FREITAS LIMA - OAB PA15771-A
RECORRIDO(A): IVONE IGNES DOTTO PORTOLUZZI
ADVOGADO(A): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI - OAB MA4066-A
13)RECURSO INOMINADO Nº 0800467-05.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: DAIANE FERREIRA COSTA
ADVOGADO(A): GUSTAVO SOUSA LIMA - OAB MA16025-A ; ANTONIO JORGE RABELO SILVA JUNIOR - OAB MA17459-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S; Procuradoria do Bradesco S/A
14)RECURSO INOMINADO Nº 0800279-12.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: CONCEICAO DE MARIA DOURADO OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO(A): PABLO DOUGLAS RODRIGUES - OAB MA19765-A
RECORRIDO(A): MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO(A): ANA VALERIA BEZERRA SODRE - OAB MA4856-A

- 15) RECURSO INOMINADO Nº 0800817-90.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: CAIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCELLA MARQUEZ MACHADO - OAB MA11436-A
RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A ; Procuradoria da Equatorial
- 16) RECURSO INOMINADO Nº 0800896-29.2020.8.10.0107
COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS
RECORRENTE: AMADEU CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO(A): CAIO VINICIUS COSTA COELHO - OAB MA20353-A
RECORRIDO(A): FERNANDA LOPES FREIRE
ADVOGADO(A): FRANSABIO PEREIRA DE SOUSA - OAB MA20814-A; RENIE PEREIRA DE SOUSA - OAB MA21040-A
- 17) RECURSO INOMINADO Nº 0801005-83.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: ALBERTO CHAVES LIMA
ADVOGADO(A): WILLIAN ANDERSON BASTIANI - OAB MA13006-A
RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial
RELATORA: DR. NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA
- 18) RECURSO INOMINADO Nº 0800529-55.2015.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO
ADVOGADO(A): FABIANE DE ARAUJO RIBEIRO - OAB MA9273-A
RECORRIDO(A): APARECIDO GIOVANELLI
ADVOGADO(A): ROGERIO LUIS GIARETTON - OAB RS50966-A
- 19) RECURSO INOMINADO Nº 0800439-83.2019.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: INES JOAQUINA DE SOUSA
ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS JUNIOR - OAB PI7137-A
RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338-A; Procuradoria do Banco Itaú Unibanco S.A
- 20) RECURSO INOMINADO Nº 0800102-60.2020.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A; Procuradoria do Bradesco S/A
RECORRIDO(A): PEDRO SOUSA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): FABIANA FURTADO SCHWINDT - OAB MA6349-
- 21) RECURSO INOMINADO Nº 0801125-86.2020.8.10.0107
COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS
RECORRENTE: DIANA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO(A): JANAINA SILVA DE SOUSA - OAB MA21320-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A ; Procuradoria do Bradesco S/A
- 22) RECURSO INOMINADO Nº 0800320-88.2020.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A ; Procuradoria do Bradesco S/A
RECORRIDO(A): PEDRO SOUSA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): FABIANA FURTADO SCHWINDT - OAB MA6349-A
- 23) RECURSO INOMINADO Nº 0800137-20.2020.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S ; Procuradoria do Bradesco S/A
RECORRIDO(A): CLOVES RIBEIRO DE SALES
ADVOGADO(A): FABIANA FURTADO SCHWINDT - OAB MA6349-A
- 24) RECURSO INOMINADO Nº 0802250-66.2020.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: ARNALDO BARROS DE AMORIM
ADVOGADO(A): MARCELLA MARQUEZ MACHADO - OAB MA11436-A
RECORRIDO(A): ANDRE LUIZ BERTANHA DAMACENO
ADVOGADO(A): JOAO BATISTA FILHO - OAB TO7313-A
- 25) RECURSO INOMINADO Nº 0800498-25.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: IVANILDE ANTONIA AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): MARCILENE GONCALVES DE SOUZA - OAB TO10005-A

RECORRIDO(A): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL
ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO MULLER - OAB RS13449-A
26)RECURSO INOMINADO Nº 0800117-29.2020.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: PEDRO SOUSA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): FABIANA FURTADO SCHWINDT - OAB MA6349-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A; Procuradoria do Bradesco S/A
27)RECURSO INOMINADO Nº 0800861-12.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: JANE CELI DIAS CARVALHO
ADVOGADO(A): ANA LUCIA MIRANDA ARRUDA - OAB MA12379-A
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESO S.A.
ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - OAB MG96864-A
28)RECURSO INOMINADO Nº 0800378-91.2020.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB MA9348-A; Procuradoria do Bradesco S/A
RECORRIDO(A): DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): FABIANA FURTADO SCHWINDT - OAB MA6349-A
29)RECURSO INOMINADO Nº 0800225-46.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: MARIA GOMES COSTA
ADVOGADO(A): ANA LUCIA MIRANDA ARRUDA - OAB MA12379-A
RECORRIDO(A): BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S; Procuradoria do Bradesco S/A
30)RECURSO INOMINADO Nº 0800089-72.2021.8.10.0107
COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS
RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(A): JANAINA SILVA DE SOUSA - OAB MA21320-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A ; Procuradoria do Bradesco S/A
31)RECURSO INOMINADO Nº 0801266-08.2020.8.10.0107
COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS
RECORRENTE: MARIA CARVALHO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO(A): JANAINA SILVA DE SOUSA - OAB MA21320-A
RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S.A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB MA12883-S
32)RECURSO INOMINADO Nº 0800320-76.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: MARIA DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCILENE GONCALVES DE SOUZA - OAB TO10005-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338-A; Procuradoria do Bradesco S/A
33)RECURSO INOMINADO Nº 0800433-30.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: JORGE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCILENE GONCALVES DE SOUZA - OAB TO10005-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB MA19147-A; Procuradoria do Bradesco S/A
34)RECURSO INOMINADO Nº 0800728-58.2020.8.10.0129
COMARCA DE ORIGEM: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
RECORRENTE: RAFAEL LOPES CARNEIRO
ADVOGADO(A): JOSE WALQUIMAR ALVES GUIDA FILHO - OAB MA16871-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S ; Procuradoria do Bradesco S/A
35)RECURSO INOMINADO Nº 0800073-95.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB MA9348-A; Procuradoria do Bradesco S/A
RECORRIDO(A): VITURINA GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO(A): JOAO PAULO MACEDO MAGALHAES - OAB MA20631-A ; DANILO MACEDO MAGALHAES - OAB MA12399-A
36)RECURSO INOMINADO Nº 0801758-76.2020.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: TAZINA DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - OAB MA12120-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338-A; Procuradoria do Bradesco S/A
37)RECURSO INOMINADO Nº 0800202-03.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: MARIA DE JESUS DE SANTANA RIBEIR
ADVOGADO(A): MARCILENE GONCALVES DE SOUZA - OAB TO10005-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S; Procuradoria do Bradesco S/A
38)RECURSO INOMINADO Nº 0800488-69.2020.8.10.0129
COMARCA DE ORIGEM: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
RECORRENTE: BANCO PAN S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A
RECORRIDO(A): TERESINHA FERREIRA JACA
ADVOGADO(A): EMERSON CARVALHO CARDOSO - OAB MA9571-A
39)RECURSO INOMINADO Nº 0800696-62.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: CARLOS CESAR ALEXANDRE CAVALCANTE
ADVOGADO(A): EVANUSIA BARROS FERREIRA - OAB MA11867-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338-A; Procuradoria do Bradesco S/A
40)RECURSO INOMINADO Nº 0800607-30.2020.8.10.0129
COMARCA DE ORIGEM: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
RECORRENTE: IVONE MACHADO DA SILVA GOMES
ADVOGADO(A): ANA ANGELICA CIRQUEIRA BRITO - OAB MA19750-A; DANIELA PAZ LIMA - OAB MA20362-A
RECORRIDO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO(A): ERONDINO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - OAB MG136087-A
41)RECURSO INOMINADO Nº 0800776-26.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: JOSE AZEVEDO DANTAS DE ABREU
ADVOGADO(A): DANILLO ALENCAR DA SILVA - OAB MA21623-A ; IVAN JOSE GUIMARAES FILHO - OAB MA21630-A
RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial
42)RECURSO INOMINADO Nº 0800134-53.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: AELMA MACEDO LIMA
ADVOGADO(A): TEREZINHA DE JESUS MARTINS DO NASCIMENTO SILVA - OAB MA11725-A
RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial
43)RECURSO INOMINADO Nº 0800104-18.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: HELISMAR MOREIRA DE FREITAS - ME; HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO(A): HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA - OAB MA21249-A
RECORRIDO(A): MARILENE BARROS NUNES
ADVOGADO(A): ABYSONN LOPES DE OLIVEIRA - OAB TO4233-A; RONDON CINCO DIAS DE ARAUJO FILHO - OAB MA21642-A
Oséas Ferreira de Sousa
Secretário Judicial da Turma Recursal Única Cível
e Criminal de Balsas
Matrícula 173427

Loreto

PORTARIA-TJ - 33102021
Código de validação: FF07A0C858

PORTARIA

O EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO HANIEL SÓSTENIS, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, RESPONDENDO PELA COMARCA DE LORETO, MA (PORTARIA N. 2089/2021), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, §2º, e 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Provimento n. 36/2015/CGJ/TJMA) e o disposto no artigo 7º, §1º, c/c art. 40 da Resolução n. 024/2009/TJMA, que determinam a realização de inspeções ordinárias nas serventias extrajudiciais,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR inspeção ordinária nas Serventias Extrajudiciais da Comarca de Loreto, MA.

Art. 2º. **DESIGNAR** os seguintes dias para a realização dos trabalhos:

I – 17 de setembro de 2021, às 10:00h (dez horas), para a realização da inspeção ordinária na serventia extrajudicial de Loreto, MA.

III – 23 de setembro de 2021, às 10:00h (dez horas), para a realização da inspeção ordinária na serventia extrajudicial de São Félix de Balsas, MA.

Art. 3º. Os órgãos e a comunidade local que tiverem reclamações, sugestões e/ou observações a respeito do trabalho realizado pelas Serventias Extrajudiciais de Loreto, MA, e São Félix de Balsas, MA, poderão se fazer presentes e relatá-las e/ou encaminhá-las ao endereço hrsilva@tjma.jus.br.

Art. 4º. **DETERMINAR** a publicação desta portaria no Diário da Justiça Eletrônico – DJe; sua afixação no mural de avisos do átrio do fórum e no muro externo; o encaminhamento de cópia ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e aos Senhores Delegatários das serventias extrajudiciais.

Art. 4º. **DETERMINAR** que se encaminhe cópia da presente portaria para os Excelentíssimos Senhores Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Corregedor Geral da Justiça (art. 48, XIV, Código de Normas CGJ/TJMA) e Presidente da OAB, Subseção Balsas, MA.

PUBLIQUEM.

REGISTREM.

INTIMEM.

Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, MA, aos 13 de setembro do ano de 2021.

HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor do Fórum da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras - Inicial

Vara Única de Loreto

Matrícula 188938

Documento assinado. LORETO, 13/09/2021 09:55 (HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA)

Pastos Bons

Processo nº 72-74.2018.8.10.0107

Interditando: Celso Mendes da Silva

Curador Especial: Jona de Sousa Pinto, OAB/PI 7.622

Interditante: Maria Selma Barbosa da Silva Macedo

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

SENTENÇA

Vistos em correição.

I - RELATÓRIO

Trata-se de ação ajuizada por Maria Selma Barbosa da Silva Macedo com o intuito de obter a curatela de Celso Mendes da Silva.

Sustentou a requerente que Celso Mendes da Silva é seu irmão e que este possui deficiência neurológicas que o incapacitam (CID-Z73.6), com incapacidade para atender as exigências da sociedade. Desta feita, está impossibilitado de exercer os atos da vida civil e necessita de cuidados especiais. A requerente é a responsável pelos cuidados especiais de seu irmão, e deste modo deseja a curatela do mesmo.

Juntou documentos pessoais e laudo médico.

Termo de audiência de interrogatório do interditando e nomeação de curador especial, às fls. 27/28.

Termo de compromisso de curador provisório concedido à requerente (fls 62).

Laudo pericial às fls. 81/82.

Com vista dos autos, o MP manifestou-se pela procedência do pedido inicial (fl. 90).

Impugnação a ao laudo médico apresentado pelo interditando, fls. 101/104.

Manifestação da parte requerente pela procedência do pedido, às fls. 110/111.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De início, importante frisar que os processos de interdição deverão ser analisados à luz do quanto disposto na Lei nº 13.146/2015, que trouxe mudanças no que pertine à capacidade das pessoas com deficiência.

De fato, a referida legislação deixou claro que a curatela é medida excepcional, alterando, sobremaneira dispositivos do Código Civil.

Comentando acerca das alterações, em relevante artigo, o promotor Rogério Alvarez de Oliveira esclarece:

"É uma mudança de paradigma que tem por finalidade precípua a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, propiciando a ela a prática dos atos da vida, como casamento, sexo, filhos, e de trabalho. Portanto, a curatela somente se dará de forma excepcional e fundamentada e deverá ser proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso, devendo durar o menor tempo possível. Buscou-se ajustar o sistema à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, do qual o Brasil é signatário, aqui promulgada pelo Decreto 6.949/09, que determina que as pessoas com deficiência gozam de capacidade legal para todos os aspectos da vida, cabendo ao Estado assegurar que essas pessoas não sejam arbitrariamente destituídas de seus bens (artigo 12).

Ultrapassado tal ponto, necessário averiguar a legitimidade da requerente e a incidência de uma das causas de incapacidade. Quanto à legitimidade, dispõe o CPC:

Art. 747 - A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - pelos parentes ou tutores; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; IV - pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A legitimidade deverá ser comprovada por documentação que acompanhe a petição inicial.

Verifico que a requerente é irmã do interditando, gozando de legitimidade ativa.

Quanto às causas que possibilitam o deferimento da curatela, estabelece o Código Civil:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

V - os pródigos.

No caso sob análise, a documentação constante nos autos, demonstra que o interditando não é capaz para os atos da vida civil, demandando cuidados especiais, posto que sofre de déficit cognitivo com prejuízo da função executiva.

Apesar da impugnação ao laudo, apresentada pelo interditando, alegando contradição no laudo apresentado não existem elementos para o indeferimento do pleito inicial, havendo plena adequação à hipótese de incapacidade relativa prevista no art. 4º, III, do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III -aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

Não por outra razão, o Ministério Público, na condição de guardião dos interesses dos incapazes, manifestou-se favoravelmente ao pleito.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 4º e 1.767 do Código Civil c/c art. 85, da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), cc/ art. 755 do Código de Processo Civil, e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido inicial e DECRETO a interdição de CELSO MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 112729199-5, SSP/MA, nascido em 21/04/1976, natural de Pastos Bons/MA, declaranda-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pela qual NOMEIO CURADORA a Sra. MARIA SELMA BARBOSA DA SILVA MACEDO, devidamente qualificada nos autos, não podendo o interditado praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, e assim extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil.

A interdição ora decretada afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, podendo o(a) curador(a) representar o(a) interditado(a) perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como perante instituições financeiras, firmando e dando quitação, movimentando contas bancárias e realizando tudo o mais que se fizer necessário em defesa do interesse do(a) mesmo(a), sendo-lhe vedado, salvo se judicialmente autorizado para tanto: adquirir, por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao curatelado; dispor dos bens deste, a título gratuito ou oneroso, ou dá-los em hipoteca; constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra a parte curatelada (Código Civil, art. 1.749); sendo-lhe, ainda, vedado realizar operação financeira, na forma de empréstimos, dentre eles os consignados, ou qualquer outro que cause endividamento ou ponha em risco o patrimônio do(a) curatelado(a).

Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil.

Deixo de determinar a publicação da sentença na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça por não ter sido implantada até esta data.

Deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Com a certidão de trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente (art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil c/c art. 29, V, da Lei nº 6.015/73), para que se proceda ao REGISTRO da presente interdição. Faça-se constar, ainda, determinação para que a curatela seja anotada, de ofício ou mediante comunicação, pelo oficial de registro do nascimento/casamento do(a) curatelado(a). Encaminhe-se cópia desta sentença.

Proceda-se a entrega do TERMO DE CURATELA DEFINITIVO ao curador(es) definitivo(s).

Por fim, sublinho que a Curadoria Especial do Interditando, na audiência e nas alegações finais, foi realizada pelo Dr. JONAS DE SOUSA PINTO, OAB/MA 12.263-A. Assim, de acordo com a complexidade do caso e o zelo profissional, fixo os honorários advocatícios em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverão ser suportados pelo Estado do Maranhão. Oficie-se a Procuradoria Geral do Estado e a Defensoria Pública remetendo cópia desta sentença.

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante o benefício de assistência gratuita que defiro.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a curadora especial.

Cumpra-se.

Serve a presente Sentença de mandado, ofício e carta precatória (caso seja necessário).

Pastos Bons/MA, 16 de agosto de 2021.

ADRIANO LIMA PINHEIRO

Juiz de Direito Titular da Comarca de Pastos Bons/MA.

Pinheiro

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO, serão julgados no ambiente virtual pela Turma Recursal Cível e Criminal de Pinheiro, consoante Art. 341 do RITJ-MA, na sessão com início às 15:00 horas do dia 27.09.2021 e término às 14h:59min. do dia 04.10.2021, ou não se realizando, na sessão virtual subsequente. Ficam os advogados advertidos que, em conformidade com o art. 346, IV e §1º do RITJ-MA, **caso tenham interesse na realização de sustentação oral, deverão peticionar nos próprios autos dentro do prazo limite de até 24 horas antes do início da sessão para que o processo seja retirado de pauta, em conformidade com o art. 346, IV e §1º do RITJ-MA e incluídos em sessão de videoconferência a ser designada para realização da sustentação requerida, exceto os Embargos de Declaração, Agravo e Arguição de Suspeição por não comportarem pedido de sustentação oral**, conforme artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Estado do Maranhão.

PAUTA SESSÃO DE 27.09.2021

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

01 RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800288-30.2021.8.10.0096

ORIGEM: JUIZADO DE MARACAÇUME

RECORRENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN - OAB/MA 15.819-A

RECORRIDO(A): TEREZINHA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): TIAGO LIMA DE BRITO OAB/MA 17.947

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

02 RECURSO INOMINADO Nº 0800119-89.2019.8.10.0071

ORIGEM: JUIZADO DE BACURI

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): GABRIEL SILVA PINTO OAB/MA 11.742 – A

RECORRIDO(A): MARCELO SANTANA FARIAS

ADVOGADO(A): CARINE DE SOUSA FARIAS OAB/MA 12.642

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

03 RECURSO INOMINADO Nº 0800001-02.2021.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO CARDOSO COSTA

ADVOGADO(A): ANA LÚCIA DE SOUSA ARAÚJO OAB/MA 3820

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

04 RECURSO INOMINADO Nº 0801782-93.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: MARIA NILA SILVA

ADVOGADO(A): LUCIANA MACEDO GUTERRES OAB/MA 7626

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

05 RECURSO INOMINADO Nº 0800300-13.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS OAB/MA 6.100

RECORRIDO(A): MARIA CIPRIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LUCIANA MACEDO GUTERRES OAB/MA 7626

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

06 RECURSO INOMINADO Nº 0802191-69.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS OAB/MA 6.100
RECORRIDO(A): DOMINGOS SILVA
ADVOGADO(A): GRACILANDIA DE CARVALHO FROZ OAB/MA 11.234

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

07 RECURSO INOMINADO Nº 0802095-54.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO OAB/SP Nº 221.386

RECORRIDO(A): **MARIA DAS GRACAS MARTINS**

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

08 RECURSO INOMINADO Nº 0801177-50.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A

RECORRIDO(A): **GENILSON PEREIRA FRANCA**

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

09 RECURSO INOMINADO Nº 0800132-16.2020.8.10.0116

ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RECORRENTE: MARICELMA KATIA BARBOSA

ADVOGADO(A): JOHN PAUL PESSOA BARBOSA OAB/MA 13727

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 OAB/MA 9.348-

A

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

10 RECURSO INOMINADO Nº 0800964-44.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/MA 13.618-A

RECORRIDO(A): KARINA OLIVIO SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ RAIMUNDO FROZ CHAGAS JUNIOR OAB/MA 19.909

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

11 RECURSO INOMINADO Nº 0801197-41.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): **JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR OAB/MA 19.411-A**

RECORRIDO(A): JOÃO JOSÉ AZEVEDO

ADVOGADO(A): MARITÔNIA FERREIRA SÁ OAB/MA 8267

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

12 RECURSO INOMINADO Nº 0801985-55.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): MARIA LUIZA RIBEIRO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

13 RECURSO INOMINADO Nº 0801946-58.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

14 RECURSO INOMINADO Nº 0800758-30.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): **GUILHERME RIBEIRO**

ADVOGADO(A): FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO OAB/MA 13.698

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

15 RECURSO INOMINADO Nº 0802042-73.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): **THEREZINHA CARVALHO PIMENTA**

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

16 RECURSO INOMINADO Nº 0801695-63.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): RAIMUNDA NONATA AMORIM

ADVOGADO(A): EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

17 RECURSO INOMINADO Nº 0801924-97.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): **IDALINA SANTOS RAMALHO**

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

18 RECURSO INOMINADO Nº 0802070-41.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BRAGA**

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

19 RECURSO INOMINADO Nº 0801752-97.2019.8.10.0116

ORIGEM: JUIZADO DE **SANTA LUZIA DO PARUÁ**

RECORRENTE: **RAIMUNDO GONZAGA AZEVEDO**

ADVOGADO(A): JORLENE DE SOUSA COSTA OAB/MA 12.970

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

20 RECURSO INOMINADO Nº 0802119-82.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): **ERMINO SILVA**

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

21 RECURSO INOMINADO Nº 0802028-89.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO OAB/SP Nº 221.386

RECORRIDO(A): **FIRMINO PEREIRA**

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

22 RECURSO INOMINADO Nº 0801993-32.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): **TIMOTEO MORAES**

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

23 RECURSO INOMINADO Nº 0800989-57.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE OAB/PE 28.490

RECORRIDO(A): **MARIA JOSÉ PEREIRA SOUZA**

ADVOGADO(A): FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO OAB/MA 13.698

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

24 RECURSO INOMINADO Nº 0802003-76.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO(A): **TEREZINHA DE JESUS SANTANA FURTADO**

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

25 RECURSO INOMINADO Nº 0802978-35.2019.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: REGIANE PEREIRA BRITO

ADVOGADO(A): MARITONIA FERREIRA SÁ OAB/MA 8267

RECORRIDO(A): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO GERALDO BRASIL DE O. M. PIMENTEL OAB/MA 6.027

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

26 RECURSO INOMINADO Nº 0001725-55.2016.8.10.0116

ORIGEM: SANTA LUZIA DO PARUÁ

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR OAB MA11099-A

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

ADVOGADO(A): JORLENE DE SOUSA COSTA OAB/MA 12970

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

27 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800005-46.2021.8.10.9007

ORIGEM: TURMA RECURSAL DE PINHEIRO

IMPETRANTE: ARMAZÉM MATEUS S/A

ADVOGADO(A): MICHAEL ECEIZA NUNES, OAB/MA, 7.619

ADVOGADO(A): DIEGO ECEIZA NUNES, OAB/MA 8.092

IMPETRADO: EXMA. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E

CRIMINAL DA COMARCA DE PINHEIRO—MA

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

28 EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº

0800010-68.2021.8.10.9007

ORIGEM: TURMA RECURSAL DE PINHEIRO

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A): OSCAR CRUZ MEDEIROS JÚNIOR OAB-MA 5.363

EMBARGADO: JOSE SUTELINO FERREIRA VALE

ADVOGADO(A): NÃO CADASTRADO

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

29 RECURSO INOMINADO Nº 0801029-49.2019.8.10.0061

ORIGEM: JUIZADO DE VIANA

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES OAB/MA N.º 6.100

RECORRIDO: NADJAMARA FRANCA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FLÁVIO HENRIQUE AIRES PINTO OAB/MA 8.672

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

30 RECURSO INOMINADO Nº 0800449-76.2021.8.10.0084

ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU

RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A): JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL

RECORRIDO: ROSEANE MARIA ALMEIDA

ADVOGADO(A): DENILSON AMORIM OAB/MA 5472

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

31 RECURSO INOMINADO Nº 0800287-81.2021.8.10.0084

ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU

RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A): JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL

RECORRIDO: REJANE DE FÁTIMA MOREIRA PINHEIRO

ADVOGADO(A): DENILSON AMORIM OAB/MA 5472

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

32 RECURSO INOMINADO Nº 0800319-86.2021.8.10.0084

ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU

RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR (A): JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL

RECORRIDO: JODSELMA DA CONCEIÇÃO COSTA ABREU

ADVOGADO(A): DENILSON AMORIM | OAB 5472 MA

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

33 RECURSO INOMINADO Nº 0802618-66.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: BENEDITO PAVÃO
ADVOGADO(A): MARITÔNIA FERREIRA SÁ ADVOGADA OAB/MA 8267
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
34 RECURSO INOMINADO Nº 0800087-93.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: MARIA DO CARMO COSTA SERRA
ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA OAB-MA 19.177
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
35 RECURSO INOMINADO Nº 0803191-30.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: ANDRELINA SILVA PEREIRA LOPES
ADVOGADO(A): EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A,
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB/MA 19411-A
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
36 RECURSO INOMINADO Nº 0803251-03.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: RAIMUNDA MAIA NOGUEIRA
ADVOGADO(A): EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTÕES
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
37 RECURSO INOMINADO Nº 0803240-71.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: NESTOR GENTIL DOURADO
ADVOGADO(A): EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): DR. DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – OAB/MA 19.142-A
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
38 RECURSO INOMINADO Nº 0800476-59.2021.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR(A): CLARA GONÇALVES DO LAGO ROCHA
RECORRIDO: SARAH RAQUEL PINTO ALVES
ADVOGADO(A): HENRIQUE LUIS TAVARES CHAVES OAB MA 14.818
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
39 RECURSO INOMINADO Nº 0800322-95.2020.8.10.0142
ORIGEM: JUIZADO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 11.442-A
RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(A): LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR OAB/MA 19918
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
40 RECURSO INOMINADO Nº 0801641-78.2020.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SERRANO DE MARANHÃO
ADVOGADO(A): RÔMULO EMANUEL DA SILVA FEITOSA OAB/MA Nº. 13.497
RECORRIDO: GILCIMAR LOBATO GARCIA
ADVOGADO(A): ALUANNY FIGUEIREDO PENHAOAB/MA 16.291
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
41 RECURSO INOMINADO Nº 0801640-93.2020.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SERRANO DE MARANHÃO
ADVOGADO(A): RÔMULO EMANUEL DA SILVA FEITOSA OAB/MA Nº. 13.497
RECORRIDO: GILCIMAR LOBATO GARCIA
ADVOGADO(A): ALUANNY FIGUEIREDO PENHAOAB/MA 16.291
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
42 RECURSO INOMINADO Nº 0801639-11.2020.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SERRANO DE MARANHÃO

ADVOGADO(A): RÔMULO EMANUEL DA SILVA FEITOSA OAB/MA Nº. 13.497
RECORRIDO: GILCIMAR LOBATO GARCIA
ADVOGADO(A): ALUANNY FIGUEIREDO PENHAOAB/MA 16.291
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
43 RECURSO INOMINADO Nº 0800019-54.2021.8.10.0075
ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE SOB O Nº 23.255
RECORRIDO: ZILDA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO SOUSA FERREIRA OAB/MA 12.926
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
44 RECURSO INOMINADO Nº 0800232-33.2021.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A): RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA OAB/MA 13.569-A
RECORRIDO: ADEMILTON DA SILVA CRUZ CHAVES,
ADVOGADO(A): GIZELE ARAÚJO ABREU OAB/MA 12.416
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
45 RECURSO INOMINADO Nº 0800447-67.2021.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: DJADISON GONÇALVES CUTRIM
ADVOGADO(A): ANA EULÁLIA LEAL RIBEIRO OAB Nº 9850
RECORRIDO: ATIVOS S/A – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB/MA Nº 10.661-A
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
46 RECURSO INOMINADO Nº 0803200-89.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: HILDENIR PINTO AMORIM
ADVOGADO(A): EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A
ADVOGADO(A): DR. DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – OAB/MA 19.142-A
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
47 RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800069-09.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: UNIVERSO ONLINE S.A – “UOL”
ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS OAB/SP 128.998
RECORRIDO: ROSIMARY SILVA – ME
ADVOGADO(A): WALDINER DOS SANTOS JUNIOR OAB/MA 21.096
ADVOGADO(A): ANA CAROLINE DE SOUZA CARNEIRO OAB/MA 21.120
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
48 RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº0801810-95.2019.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: CANDIDO NEVES AZEVEDO FILHO
ADVOGADO(A): PAULO VICTOR SANTOS FERREIRA OAB/MA 15.244
RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI, OAB/MA 13618-A
RECORRIDO: VISA DO BRASIL EMPREENDEIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): CAROLINA NEVES DO PATROCÍNIO NUNES OAB/SP Nº 249.937
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
49 RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801564-65.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/MA 11.812
RECORRIDO: MARIA RAIMUNDA MARQUES
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901
RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
50 EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO Nº
0801297-97.2020.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
EMBARGANTE: VICTÓRIA FONSECA SILVA RÊGO
ADVOGADO(A): ANTONIO FONSECA DA SILVA OAB/MA 17.658
EMBARGANTE: JOSÉ ANTONIO TRINDADE RÊGO

ADVOGADO(A): ANTONIO FONSECA DA SILVA OAB/MA 17.658
EMBARGADO: PAGSEGURO INTERNET S.A
ADVOGADO(A) JOÃO THOMAZ P. GONDIM OAB/RJ 62.192
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
51 RECURSO INOMINADO Nº0800221-39.2020.8.10.0116
ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECORRENTE:NATALIA CRISTINA PAIVA SILVA
ADVOGADO: HENRIQUE NASCIMENTO MORAES OAB/MA 13.966
RECORRIDO: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. E KROTON EDUCACIONAL S/A
ADVOGADO(A):ARMANDO MICELI FILHO OAB/RJ 48.237
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
52 RECURSO INOMINADO Nº 0800535-57.2019.8.10.0071
ORIGEM: JUIZADO DE BACURI
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE APICUM-ACU
PROCURADOR: LINCON LIMA SAMPAIO OAB/MA 14.303
RECORRIDO:JOCIMEIRE COSTA
ADVOGADO (A): ALUANNY FIGUEIREDO PENHA OAB/MA 16.291
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
53 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0800158-40.2018.8.10.0130
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE FERRER
EMBARGANTE: JOSE MARIO RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO: EMERSON SOARES CORDEIRO OAB/MA Nº 7.686
ADVOGADO: JONHILDO FELIPE DE MATOS DIAS OAB/MA Nº 17.924
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ
ADVOGADO: DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA OAB/MA 8.192
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
54 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0800130-72.2018.8.10.0130
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE FERRER
EMBARGANTE: MARIA RAIMUNDA CORREA RODRIGUES
ADVOGADO: EMERSON SOARES CORDEIRO OAB/MA Nº 7.686
ADVOGADO: JONHILDO FELIPE DE MATOS DIAS OAB/MA Nº 17.924
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ
ADVOGADO: DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA OAB/MA 8.192
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
55 RECURSO INOMINADO Nº 0801751-15.2019.8.10.0116
ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECORRENTE: RAIMUNDO GONZAGA AZEVEDO
ADVOGADO: JORLENE DE SOUSA COSTA OAB/MA 12970
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
56 RECURSO INOMINADO Nº 0800212-77.2020.8.10.0116
ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECORRENTE: BENEDITA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA,
ADVOGADO: JORLENE DE SOUSA COSTA OAB/MA 12970
RECORRIDO:BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
57 RECURSO INOMINADO Nº 0800492-19.2018.8.10.0116
ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORA: HERLINDA DE OLINDA VIEIRAOAB/MA nº 5.604
RECORRIDO:MARIA SALETE MONTEIRO DO NASCIMENTO.
ADVOGADO (A): PETERSON CHAVES DA COSTA OAB/MA 17069
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
58 RECURSO INOMINADO Nº0800720-44.2019.8.10.0088
ORIGEM: JUIZADO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
RECORRENTE:BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO:WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: EDILEUSA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO: JAMES LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA OAB/MA 14.832

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

59 RECURSO INOMINADO Nº0800334-16.2021.8.10.0097

ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255 E OAB/MA 11.812-A

RECORRIDO: FLORÊNCIA PINHEIRO COSTA

ADVOGADO: ANA EULÁLIA LEAL RIBEIRO OAB/MA Nº. 9.850

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

60 RECURSO INOMINADO Nº 0800673-70.2019.8.10.0088

ORIGEM: JUIZADO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 - OAB/MA 9.348-A

RECORRIDO: ANTONIO CELINO GOMES,

ADVOGADO: JAMES LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA OAB/MA 14.832

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

61 RECURSO INOMINADO Nº 0800076-64.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696 e OAB/MA11.442-A

RECORRIDO: RAIMUNDO BENEDITO NUNES,

ADVOGADO: JOHN LINCOLN PINHEIRO SOARES OAB/MA 10.585

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

62 RECURSO INOMINADO Nº 0800442-84.2021.8.10.0084

ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU

RECORRENTE: EMILIA SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOÃO MARCOS ROSA PEREIRA OAB/MA Nº 20.103

ADVOGADO: SCARLETT ABREU SANTOS OAB/MA Nº 20.097

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 - OAB/MA 9.348-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

63 RECURSO INOMINADO Nº 0800071-08.2021.8.10.0089

ORIGEM: JUIZADO DE JUIZADO DE GUIMARÃES

RECORRENTE: ANA MARIA COELHO

ADVOGADO: LUNA BEATRIZ MARTINS COSTA OAB/MA 20.693

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 - OAB/MA 9.348-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

64 RECURSO INOMINADO Nº 0800260-25.2018.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: MARIA DO LIVRAMENTO COSTA ABREU

ADVOGADO: FABIO OLIVEIRA MOREIRA, OAB/MA 8.707

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 - OAB/MA 9.348-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

65 RECURSO INOMINADO Nº 0801518-36.2019.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO NUNES SILVA

ADVOGADO: ADONAE MARQUES MARTINS OAB/MA 4062-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 11.442-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

66 RECURSO INOMINADO Nº 0800388-40.2020.8.10.0089

ORIGEM: JUIZADO DE GUIMARÃES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RECORRIDO: JOSÉ REIS PINHO DE SÁ

ADVOGADO: ROSIVAN TORRES FERREIRA OAB/MA 8.839

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

67 RECURSO INOMINADO Nº 0800573-23.2020.8.10.0075

ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORARES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 11.442-A
RECORRIDO: RAIMUNDO COSTA
ADVOGADO: CÉLIO RODRIGUES DOMINICES FILHO OAB/MA Nº 13.849
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
68 RECURSO INOMINADO Nº 0001149-46.2017.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: TEREZA DE JESUS SILVA BARBOSA
ADVOGADO: JOHN LINCOLN PINHEIRO SOARES OAB/MA 10.585
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 - OAB/MA 9.348-A
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
69 RECURSO INOMINADO Nº 0802533-06.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA DAS DORES BORGES BARROS
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ SILVA RAMOS OAB/MA 3.217
ADVOGADO: ARTHUR DE SOUSA RAMOS OAB/MA 16.172
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR, OAB/MA 19411-A
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
70 RECURSO INOMINADO Nº 0800477-98.2020.8.10.0142
ORIGEM: JUIZADO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
RECORRENTE: JUCIRENE CORREA MORAIS
ADVOGADO: ESQUIEL PEREIRA MARANHÃO OAB/MA 13.345
RECORRIDO:: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 - OAB/MA 9.348-A
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
71 RECURSO INOMINADO Nº 0001024-54.2016.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 - OAB/MA 9.348-A
RECORRIDO: MARIA DA ASSUNCAO DOS SANTOS SERRA
ADVOGADO: JOHN LINCOLN PINHEIRO SOARES OAB/MA 10.585
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
72 RECURSO INOMINADO Nº 0001194-26.2016.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RECORRIDO: MARIA DE LURDES NUNES
ADVOGADO: JOHN LINCOLN PINHEIRO SOARES OAB/MA 10.585
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
73 RECURSO INOMINADO Nº 0800378-72.2020.8.10.0096
ORIGEM: JUIZADO DE MARACAÇUMÉ
RECORRENTE: CLEMENTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO: DR. GILBERTO JUNIOR SOUSA LACERDA OAB/MA 8.105
ADVOGADO: DR. ESTEFANIO SOUZA CASTRO OAB/MA 9.798
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
74 RECURSO INOMINADO Nº 0800072-43.2020.8.10.0116
ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECORRENTE: MARLENE SILVA MARQUES
ADVOGADO: JOHN PAUL PESSOA BARBOSA OAB/MA 13727
RECORRIDO: BANCO PAN S.A
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21.714 E OAB/BA 41.774
RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
75 RECURSO INOMINADO Nº 0802493-24.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: RAIMUNDO HONORATO FREITAS

ADVOGADO: ARTHUR DE SOUSA RAMOS OAB/MA 16.172

RECORRIDO: BANCO PAN S/A,

ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA OAB/CE 16.383

DANIELLE DE SENA LOURENÇO

Secretária Judicial

Turma Recursal de Pinheiro

PAUTA DE JULGAMENTO POR WEBCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO

Serão julgados em ambiente virtual pela Turma Recursal Cível e Criminal, consoante art. 6º da Resolução de nº 313/2020-CNJ (Conselho Nacional de Justiça) c/c Resolução-GP 302019, Ato da Presidência nº 6/2020 e DECISÃO-GP – 27352020, ambas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Sessão com início às 15:00 horas do dia 27/09/2021, os recursos abaixo discriminados. Ficam desde já advertidos as partes que queiram realizar sustentação oral, que deverá o advogado habilitado peticionar nos autos, com até 24 horas de antecedência da sessão, informando o interesse na realização de sustentação oral e, na mesma oportunidade, o seu e-mail e telefone com WhatsApp para recebimento do link, através do qual terá acesso à sala no dia e hora designados para a sessão conforme despacho constante nos autos.

PAUTA WEBCONFERÊNCIA – 27.09.2021

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

01 RECURSO INOMINADO Nº 0801403-55.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 11.442-A

RECORRIDO(A): JOÃO MARTINS

ADVOGADO(A): MÁRCIO CAMPOS MARQUES OAB/MA 13.469

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

02 RECURSO INOMINADO Nº 0801795-29.2019.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI OAB/BA 16.330

RECORRIDO(A): TERESA DE JESUS PIMENTA FRANCO

ADVOGADO(A): BRUNA RAFAELA PEREIRA CAMPOS OAB/MA 13.014

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

03 RECURSO INOMINADO Nº 0800807-71.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS OAB/MA 6.100

RECORRIDO(A): **NEUZA DE JESUS RAMALHO COSTA**

ADVOGADO(A): LUCIANA MACEDO GUTERRES OAB/MA 7626

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

04 RECURSO INOMINADO Nº 0802491-54.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: **RAIMUNDO HONORATO FREITAS**

ADVOGADO(A): **ARTHUR DE SOUSA RAMOSOAB/MA 16.172**

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21.714 OAB/MA 13.269-A

RELATOR: CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

05 RECURSO INOMINADO Nº 0802129-29.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21.714 OAB/MA 13.269-A

RECORRIDO(A): JOACI SILVA SOARES

ADVOGADO(A): CÉLIO RODRIGUES DOMINICES FILHO OAB/MA 13.849

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

06RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801164-85.2019.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: BRADESCO SAÚDE S/A

ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI OAB/MA 11.706-

A

RECORRIDO: NATALIA MELO SILVA

ADVOGADO(A): WILLIAN VAGNER RODRIGUES RIBEIRO OAB/MA 9.053

RECORRIDO: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A

ADVOGADO: PEDRO ALMEIDA CASTRO OAB/BA 36641-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

07RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801739-93.2019.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: EXPRESSO GUANABARA LTDA
ADVOGADO(A): NELSON BRUNO VALENÇA OAB/CE 15.783
ADVOGADO(A): MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO OAB/CE 23.495
RECORRIDO: DILMA RAIMUNDA BRAGA CANTANHEDE
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA OAB/MA 5.358

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL**08RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801556-88.2020.8.10.0150**

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO(A): VLAMIR MARCOS GRESPAN JUNIOR OAB/SE 1051-A
RECORRIDO: RONILSON DIAS MOREIRA
ADVOGADO(A): NÃO CADASTRADO

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL**09RECURSO INOMINADO Nº 0800421-72.2020.8.10.0075**

ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO
RECORRENTE/RECORRIDO: ANTONIO CAMPOS SODRE FERREIRA
ADVOGADO(A): PAULO VICTOR SANTOS FERREIRA - OAB MA15244-A
RECORRENTE/RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL**10RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802472-48.2020.8.10.0110**

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A,
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/MA 11.812
RECORRIDO: AUGOSTINHO SERRAO SERRA,
ADVOGADO(A): ARTHUR DE SOUSA RAMOS OAB/MA 16.172

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA**11 RECURSO INOMINADO Nº 0801239-32.2019.8.10.0116**

ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECORRENTE: ADALGIZA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SÁ OAB/MA 15.339
RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.,
ADVOGADO (A): ENY BITTENCOURT OAB/BA 29.442

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA**12 RECURSO INOMINADO Nº 0800461-12.2021.8.10.0110**

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: PEDRO NABATE
ADVOGADO: DEUSIMAR SILVA SOUSA OAB/MA 15.838
RECORRIDO: BANCO PAN S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MOARES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA**13RECURSO INOMINADO Nº 0800366-79.2021.8.10.0110**

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA MATOS
ADVOGADO: DEUSIMAR SILVA SOUSA OAB/MA 15.838
RECORRIDO: BANCO PAN S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MOARES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA**14 RECURSO INOMINADO Nº 0800388-40.2021.8.10.0110**

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
ADVOGADO: DEUSIMAR SILVA SOUSA OAB/MA 15.838
RECORRIDO: BANCO PAN S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MOARES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA**15 RECURSO INOMINADO Nº 0800147-82.2020.8.10.0116**

ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,
ADVOGADO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS OAB/MA 6100

RECORRIDO: GILDENE NASCIMENTO DO CARMO,
ADVOGADO (A): RAILSON FEITOSA DA SILVA OAB/MA 14.955

DANIELLE DE SENA LOURENÇO
SECRETÁRIA JUDICIAL DA TURMA RECURSAL DE PINHEIRO

Divisão de Administração Patrimonial

RES-DAP - 472021
(relativo ao Processo 55502021)
Código de validação: 186EDC1808

RESENHA DA DECISÃO-GP - 39192021. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 07/07/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 55502021. TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2021, CUJO OBJETO É A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS. DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. DONATÁRIO: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. VILMA TEIXEIRA DE CASTRO, CPF Nº080.550.413-34. ASSUNTO: DOAÇÃO GRATUITA. DECISÃO: ASSIM, RESTA CLARO QUE OS BENS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, SOB DECLARAÇÃO EXPRESSA DO DETENTOR DA CARGA PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS A SEREM DOADOS, ESTÃO APTOS À DOAÇÃO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 98, II C/C ART. 103, CAPUT, AMBOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010/TJMA. DIANTE DO EXPOSTO, AUTORIZO A ALIENAÇÃO DE 2(DOIS) DOS COMPUTADORES LISTADOS NO DESPACHO DAP 2592021 AO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, HAJA VISTA NÃO ATENDEREM MAIS ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO. SÃO LUÍS/MA, 07 DE JULHO DE 2021. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 09:43 (FERNANDA MELO LINDOSO)